



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

Edição n. 3134

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....	2
Editais.....	2
Atos Normativos.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	4
Súmulas de Contratos.....	5

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	6
---------------	---

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Concursos Públicos.....	21
-------------------------	----



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3134

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N. 227/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONVERTER

- em tempo dobrado de serviço, 03 (três) meses de licença-prêmio, não fruída, do Dr. JOÃO PEDRO DE FREITAS XAVIER, Promotor de Justiça de entrância final, ID n. 3428427, registrada no Boletim n. 004/1997, publicado no D.O de 14/01/1997, referente ao quinquênio de efetividade de 30/12/1991 a 27/12/1996, em conformidade com o Artigo 151, Inciso II da Lei n. 10.098/94 (Requerido em 10/07/2021 – PR.00576.00358/2021-0 - Port. 2240/2021).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 355/2021

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017-PGJ, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

PR.	EXPEDIENTE	INTERESSADOS	COMARCA
00783.00053/2021-6	PP.00783.001.413/2020	Paulo Ricardo da Silva	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
00824.00117/2021-0	IC.01520.000.182/2020	Em Geral	PJ ESPECIALIZADA DE PELOTAS
00833.00128/2021-6	IC.01633.000.802/2020	Vanderlei Bittencourt, João Carvalho de Oliveira Filho e Amauri Donato de Carvalho.	PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE
00852.00149/2021-8	NF.00852.001.187/2021	Lucia Iara Amaral da Silva e interessados em geral	PJ ESPECIALIZADA DO RIO GRANDE
00872.00114/2021-8	PP.00872.001.424/2020	Moises Moura e interessados em geral	PJ ESPECIALIZADA DE SANTO ÂNGELO
00883.00070/2021-9	IC.01614.000.294/2020	Guilherme Nunes	PJ ESPECIALIZADA DE SÃO GABRIEL
00887.00058/2021-0	IC.01656.002.407/2019	Em Geral	PJ ESPECIALIZADA DE SÃO JERÔNIMO
00891.00076/2021-6	IC.00891.000.791/2021	Henri Marcelo dos Santos Figueiredo	PJ CÍVEL DE SÃO LEOPOLDO
01202.00187/2021-3	NF.01413.000.622/2021	Em Geral	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
01202.00188/2021-1	IC.01413.000.036/2020	Dionisio Renz Birnfeld	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3134

01202.00194/2021-9	IC.01413.001.783/2020	Vera Regina Piccoli e Construtora Tenda	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
--------------------	-----------------------	--	--

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de julho de 2021.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 34/2021 - PGJ

Altera o Provimento n. 30/2018, que dispõe sobre os deslocamentos efetuados por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em virtude de serviço e sobre o ressarcimento dos gastos decorrentes, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a necessidade de reposição das perdas inflacionárias relativamente aos valores pagos a título de diárias;

CONSIDERANDO, ainda, o estudo realizado no âmbito do PR.00565.00022/2021-5,

RESOLVE editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II, ambos do art. 2.º do Provimento n. 30/2018-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2.º [...]"

"I - [...]"

"a) R\$ 561,25 (quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) para membro do Ministério Público;

"b) R\$ 453,11 (quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos) para servidor efetivo, adido ou à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça e detentor de cargo em comissão ou função de confiança cuja escolaridade exigida seja de nível superior;

"c) R\$ 339,49 (trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) para servidor efetivo, adido ou à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça e detentor de cargo em comissão ou função de confiança cuja escolaridade exigida seja de ensino fundamental ou médio completos."

"II - [...]"

"a) R\$ 1.074,59 (um mil, setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para membro do Ministério Público;

"b) R\$ 796,70 (setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para servidor efetivo, adido ou à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça e detentor de cargo em comissão ou função de confiança cuja escolaridade exigida seja de grau superior;

"c) R\$ 598,21 (quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) para servidor efetivo, adido ou à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça e detentor de cargo em comissão ou função de confiança cuja escolaridade exigida seja de ensino fundamental ou médio completos."

Art. 2.º Este provimento entra em vigor a contar de 1.º de agosto de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, 29 de julho de 2021.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N. 228/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a contar do dia 01/07/2021, a Portaria n. 2215/2020, que designou DAIANE GIL DA SILVA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 01/07/2021 (Port. 2241/2021).

- a contar do dia 09/07/2021, a Portaria n. 0640/2021, que designou TAILA OSTROWSKI DA ROSA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 09/07/2021 (Port. 2261/2021).

DESIGNAR, nos termos do Provimento n. 067/2020 e de acordo com as Leis Estaduais n. 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 6 meses, a contar do dia 20/07/2021, CLARISSA BORGES BÜLOW, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1236, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 2256/2021).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 229/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PRORROGAR

- pelo período de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022, sem ônus para o Ministério Público, o prazo da Portaria n. 5008/2006, que colocou o servidor CHRISTIAN EBERLE PACHECO, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n. 3379361, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ficando suspenso o período de estágio probatório até o seu retorno às funções originais (PR.00956.00085/2009-4 - Port. 2078/2021).

REVOGAR

- a contar de 02 de agosto de 2021, a Portaria n. 1940/2020, que designou a servidora GISLAINE KRIEGER NECTOUX, Assistente de Procuradoria de Justiça, classe "O", para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35%, deste órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n. 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n. 14.415/2014 (PR.00011.00122/2021-3 - Port. 2101/2021).

- a Portaria n. 1430/2008, que designou o servidor OTÁVIO GONÇALVES RÖHRIG, Agente Administrativo, classe "N", ID

n. 3435016, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PR.00576.00320/2021-0 - Port. 2300/2021).

DESIGNAR

- a contar de 02 de agosto de 2021, a servidora GISLAINE KRIEGER NECTOUX, Assistente de Procuradoria de Justiça, ID n. 3434982, classe "O", para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25%, deste órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n. 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n. 14.415/2014 (PR.00011.00122/2021-3 - Port. 2102/2021).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor PAULO ALEXANDRE DE ALMEIDA PINTO BARBOSA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3713466, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Igrejinha, duas vezes por semana, no período de 02 de agosto a 29 de outubro de 2021 (DL.00033.00471/2021-8 - Port. 2072/2021).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora CERES ALESSANDRA BOEIRA DO AMARAL, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n. 3448118, para auxiliar nas atividades da Promotoria de Justiça de Triunfo, duas vezes por semana, no período de 02 de agosto a 29 de outubro de 2021 (DL.00033.00510/2021-3 - Port. 2136/2021).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora CRISTIANE DE ALMEIDA, Oficial do Ministério Público, ID n. 3446468, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Casca, duas vezes por semana, no período de 02 de agosto a 17 de dezembro de 2021 (DL.00033.00535/2021-0 - Port. 2218/2021).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora ANDREIA LUCIA DE OLIVEIRA FAGUNDES, Agente Administrativo, ID n. 3631338, para auxiliar nas atividades do Cartório das Promotorias de Justiça Cíveis de Santa Maria, duas vezes por semana, no período de 02 de agosto a 03 de setembro de 2021 (DL.00033.00548/2021-3 - Port. 2242/2021).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora DÉBORA KREISCHE, Oficial do Ministério Público, ID n. 3919765, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Constantina, uma vez por semana, no período de 29 de julho a 29 de outubro de 2021 (DL.00033.00551/2021-7 - Port. 2286/2021).

EXONERAR

- a contar de 02 de agosto de 2021, a servidora VIVIANE PACHECO BARRETO, ID n. 3765717, do Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, deste Órgão (PR.00011.00122/2021-3 - Port. 2103/2021).

- a contar de 02 de agosto de 2021, a servidora VANESSA GUEDES OLIVEIRA BRENTANO, ID n. 3415660, do Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, deste Órgão (PR.00011.00122/2021-3 - Port. 2105/2021).

- a pedido, a contar de 31 de julho de 2021, o servidor ANDERSON DE AVILA GOMES, ID n. 4565169, do cargo de Agente Administrativo, classe "M", deste Órgão (Port. 2141/2021).

NOMEAR E HABILITAR PARA POSSE

- a contar de 02 de agosto de 2021, a servidora VIVIANE PACHECO BARRETO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PR.00011.00122/2021-3 - Port.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3134

2104/2021).

- a contar de 02 de agosto de 2021, a servidora VANESSA GUEDES OLIVEIRA BRENTANO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PR.00011.00122/2021-3 - Port. 2106/2021).

APOSENTAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n. PR.00576.00320/2021-0, a pedido, o servidor efetivo OTÁVIO GONÇALVES RÖHRIG, Agente Administrativo, classe "N", ID n. 3435016, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, considerado o teor do artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual n. 78/2020, artigo 20 da Emenda Constitucional n. 103/2019 e artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, nos termos do artigo 20, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103/2019, incluindo a incorporação, fundada no artigo 3º, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 15.450/2020, de 82% (oitenta e dois por cento) da Função Gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos da Lei n. 9.504/1992, 15% (quinze por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 100, inciso VIII, e 18% (dezoito por cento), referentes a 6 (seis) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n. 10.098/1994 (Port. 2285/2021).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE TERMO DE CANCELAMENTO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO N. 02405.000.037/2021
(ref. PGEA 02405.000.104/2020)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2019**

FORNECEDOR: KM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI; **OBJETO:** cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 027/2020, que tem como objeto o registro de preços de Monitor de TV, de 55 polegadas, do tipo Smart; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso I, alínea "c", do Decreto Estadual n. 53.173/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL UAJ N. 072/2016
PROCESSO N. 8144-09.00/06-5**

CONTRATADA: WALOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.; **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato, por 06 (seis) meses, a contar de 02 de agosto de 2021, alterar a cláusula terceira, itens 3.2 e 3.3 para fazer constar o IPCA-IBGE como índice de reajuste e de atualização monetária e consignar que o reajuste do valor mensal da locação, tendo como índice a variação dos últimos

12 (doze) meses do IPCA-IBGE (8,06%), a contar de 09 de junho de 2021, passando a R\$ 30.274,18; **VALOR TOTAL:** R\$ 245.634,39; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3920; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO UMSZA,
Diretor-Geral em substituição.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2021
PROCEDIMENTO N. 02405.000.052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021**

No dia 07 de julho de 2021, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA., vencedora dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qnt. (Un)	Marca/ Modelo	Valor unitário
4	Tubo extensivo - sifão sanfonado	60	PADOVA / UNIVERSAL	R\$ 6,65
6	Fita veda-rosca	60	LIEGE / 42106	R\$ 3,10

VALIDADE: 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3010 SRO 071; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS n.s 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08; Lei Complementar Federal n. 123/06; Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, Leis Estaduais n. 11.389/99, n. 13.191/09 e n. 13.706/11, e Decreto Estadual n. 42.434/03.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010 /2021**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal da Ata de Registro de Preços constante do processo em epígrafe, o servidor Luiz Eduardo Pereira da Silva, e como sua substituta a servidora Carolina da Silva Mello.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA
USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PR.00848.00112/2021-3**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **LUCIANE FEITEN WINGERT**, ID n. 14954222. **OBJETO:**



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3134

permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa **IXQ1859**, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 30 de julho de 2021.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2021
PROCEDIMENTO N. 02405.000.050/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO N. 017/2021**

No dia 07 de julho de 2021, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a **PRISCILA VALADÃO DA CUNHA ROSA**, vencedora do item abaixo:

Item	Descrição	Qnt. (Un)	Marca/ Modelo	Valor unitário
1	Torneira para copa bica móvel	60	GMC Metais / 1165	R\$ 54,45

VALIDADE: 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3010 SRO 071; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS n.s 54/02, 40/04, 47/05 e 33/08; Lei Complementar Federal n. 123/06; Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02; Leis Estaduais n. 11.389/99, n. 13.191/09 e n. 13.706/11, e Decreto Estadual n. 42.434/03.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2021**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal da Ata de Registro de Preços constante do processo em epígrafe, o servidor Luiz Eduardo Pereira da Silva, e como sua substituta a servidora Carolina da Silva Mello.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Diretor-Geral substituto.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N. 011/2021 - CAO CÍVEL

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público,

que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01718.000.529/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Arvorezinha. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Daniela Pires Schwab. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Arvorezinha - Daniela Pires Schwab. **OBJETO:** Denúncia relata possível uso indevido de bem público, fatos ocorridos no Município de Ilópolis/RS. **INVESTIGADO(S):** Edemar Toigo, Município de Ilópolis. **LOCAL DO FATO:** Ilópolis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01722.000.081/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Raquel Isotton. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. **OBJETO:** Notícia possíveis irregularidades no Processo Seletivo Simplificado n. 007/2021 do Município de Mariana Pimentel. **INVESTIGADO(S):** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL. **LOCAL DO FATO:** Barra do Ribeiro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01722.000.075/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Raquel Isotton. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro. **OBJETO:** Relata a possível deficiência na prestação de serviço de abastecimento de água na zona rural do Município de Mariana Pimentel/RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Município de Mariana Pimentel/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01658.000.451/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. **PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gabriel Munhoz Capelani. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. **OBJETO:** Apurar possíveis irregularidades decorrentes de pagamentos dos valores identificados como sobrepreço pela área técnica TCE-RS na Concorrência Pública n. 05/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base de paralelepípedo em vias da Cidade de Caçapava do Sul. **INVESTIGADO(S):** Município Caçapava do Sul. **LOCAL DO FATO:** Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00729.000.027/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Maristela Schneider. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. **OBJETO:** Cópia do Procedimento Preparatório Eleitoral n. 00730.000.226/2020, que versa sobre material impresso pela Prefeitura de Novo Cabrais/RS, veiculando, em período vedado pela legislação eleitoral, publicidade sobre obras, serviços e eventos realizados pela atual administração municipal, para apuração de suposta improbidade administrativa. **INVESTIGADO(S):** Leodegar Rodrigues, André de Lacerda. **LOCAL DO FATO:** Novo Cabrais.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00729.001.354/2020. **PROMOTORIA DE**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3134

JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maristela Schneider. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. OBJETO: Recebimento Diverso n. 02410-00029/2020 Eventual prática de atos de improbidade administrativa, conforme Lei n. 8.429/92 pelas empresas denunciadas DUETO TECNOLOGIA, THEMA INFORMÁTICA, DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA e IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP contratos com Prefeitura de Cachoeira do Sul e Novo Cabrais. INVESTIGADO(S): Duetto Tecnologia Ltda, Thema Informática Ltda, DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, Tecnosweb Tecnologia de Gestão Ltda, IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. LOCAL DO FATO: Cachoeira do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00729.001.020/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maristela Schneider. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. OBJETO: Cópia do IC.00728.000.683/2020, oriundo da Promotoria Especializada, sobre as obras de construção de um prédio na Rua 15 de Novembro, no centro de Cachoeira do Sul, para ciência e encaminhamentos que entender cabíveis. INVESTIGADO(S): Município de Cachoeira do Sul. LOCAL DO FATO: Cachoeira do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01640.000.064/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campo Novo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Dal Moro Maito. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo. OBJETO: Denúncia informando que: Foi adquirido através de processo licitatório número 17/2018 pregão Número 004/2018 enrijecedor e impermeabilizante a ser utilizado em diversas ruas da cidade, tal processo teve um concorrente, Hugo Javier Gonzalez Villanueva Eireli-ME que resultou no empenho 1654/2018 totalizando o valor 89.800,00 para 10.000,00 litros. A empresa não é qualificada para venda de tal produto. E o referente produto não apresenta resultado significativo. INVESTIGADO(S): José Elias Paz, HUGO XAVIER GONZALEZ VILLANUEVA EIRELI - ME. LOCAL DO FATO: Sede Nova.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01732.000.189/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Candelária. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Martin Albino Jora. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária. OBJETO: Apurar atos de improbidade administrativa cometidos, em tese, por Marcelo Marlon Radtke, consistentes em efetuar vários saques ilegais, valendo-se então da condição de funcionário da agência do Banco Banrisul de Candelária, durante o período de abril/2003 a julho/2020, utilizando-se de dados de clientes em óbito, o que desencadeou uma auditoria interna da referida instituição financeira, cujo inteiro teor integram a notícia crime encaminhada ao Ministério Público, sobreindo a constatação de que os valores envolvidos na fraude incluem os subtraídos da reserva/ATM's, no total de R\$ 73.910,00, devidamente ressarcidos pelo investigado, acrescidos dos valores dos saques irregulares, que totalizaram R\$ 71.059,48, resultando no montante de R\$ 144.969,48. INVESTIGADO(S): Marcelo Marlon Radtke. LOCAL DO FATO: Cidade de Candelária.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO:

01642.000.259/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Canela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo Eduardo de Almeida Vieira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela. OBJETO: Verificação de eventual extinção da Fundação Cultural de Canela - FCC. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Canela.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00743.000.419/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo Estevam Costa Castro Araújo. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. OBJETO: Identificação de investigados/responsáveis, haja indícios da prática de ato de improbidade administrativa prevista do art. 10 da Lei n. 8.429/92 (atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário) na permissão para construção de moradias na área onde está situada a Secretaria de Obras do Município de Carazinho, constituindo invasão de área pública. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Carazinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00747.000.131/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Catuípe. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Tânia Maria Schneider Cavalini. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe. OBJETO: Apurar denúncia relativa à execução do asfaltamento da localidade de COLÔNIA DAS ALMAS, cujo recurso tem origem em emenda parlamentar do Deputado Federal Darcísio Perondi, por meio do Ministério das Cidades. De acordo com o relato, a obra foi executada pela empresa BRIPAVE com sede em Ijuí, mas os moradores locais (beneficiados pelo asfaltamento) teriam sido cobrados pelo Município, por meio da empresa BATISTA CONSTRUÇÕES, que teria feito pavimentação com pedra em outras oportunidades na cidade. A denúncia dá conta de que todos os moradores das ruas JOÃO PAULO SEXTO e MARIANO FERRAZZA, tiveram que efetuar o pagamento (recibo em anexo). A cobrança teria sido efetuada pessoalmente por DIONE BRAIDA (ou JONI BRAIDA) sob a responsabilidade da empresa BATISTA CONSTRUÇÕES. Solicita providências. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Catuípe.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01746.000.189/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Crissiumal. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ronaldo Adriano de Almeida Arbo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal. OBJETO: Averiguação da alegação de que a administradora do Hospital ADESCO utilizou em sua residência materiais de construção adquiridos/pagos pelo hospital. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Crissiumal.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00763.000.839/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Karina Albuquerque Denicol. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim. OBJETO: Nepotismo em Paulo Bento. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Município de Paulo Bento/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01606.000.323/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Esteio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo Buaes Raymundi.



CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio. **OBJETO:** Apurar possível improbidade administrativa na conduta de Marco Antônio do Nascimento Coelho, enquanto ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Gestão e Demandas da Comunidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Esteio. **INVESTIGADO(S):** MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO COELHO. **LOCAL DO FATO:** Esteio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01690.001.310/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** João Pedro Togni. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária. **OBJETO:** Apurar potencial dano ao erário e violação da Lei, decorrente do não pagamento, tempestivo, de valores devidos a servidores públicos. **INVESTIGADO(S):** Município de Frederico Westphalen. **LOCAL DO FATO:** Frederico Westphalen.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00775.002.173/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** João Pedro Togni. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária. **OBJETO:** terceirização irregular de serviço público. **INVESTIGADO(S):** Valmir Luiz Menegat, Marcos Antônio Lazaroto. **LOCAL DO FATO:** Taquaruçu do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01766.000.349/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Gaurama. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Claudia Lucia Bonetti. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama. **OBJETO:** Apuração de irregularidades decorrentes da: a) indevida terceirização de serviços de medicina veterinária, de caráter contínuo e permanente de atividade essencial do Estado; e b) contratação de empresa para prestação de serviços de medicina veterinária mediante dispensa de licitação sem o atendimento dos requisitos previstos no artigo 72 da Lei de Licitações n. 14.133/2021. **INVESTIGADO(S):** Município de Carlos Gomes. **LOCAL DO FATO:** Carlos Gomes.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01766.000.423/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Gaurama. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Claudia Lucia Bonetti. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama. **OBJETO:** Apurar irregularidades decorrentes da: a) indevida terceirização de serviços de enfermagem, de caráter contínuo e permanente de atividade essencial do Estado; e b) contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem mediante dispensa de licitação sem o atendimento dos requisitos previstos no artigo 72 da Lei de Licitações n. 14.133/2021. **INVESTIGADO(S):** Município de Carlos Gomes. **LOCAL DO FATO:** Carlos Gomes.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01770.000.203/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gustavo Burgos de Oliveira. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria de Getúlio Vargas - Gustavo Burgos de Oliveira. **OBJETO:** Apurar possível ato de improbidade administrativa ao registrar/liquidar empenho com serviço/despesa não existente no ano de 2020. **INVESTIGADO(S):** Valmor Tomazini. **LOCAL DO FATO:**

Erebango.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00783.001.613/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carolina Barth Loureiro Ingracio. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. **OBJETO:** apurar a ausência de inventário físico de bens móveis permanentes do ano de 2017, conforme Parecer n. 20.444 da Colenda Segunda Turma do TCE/RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00783.001.270/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carolina Barth Loureiro Ingracio. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. **OBJETO:** Apurar o exercício irregular das funções de Procurador do Município por Assessores Jurídicos, em prejuízo da nomeação de aprovados em concurso público, conforme exposto no processo n. 9001943-91.2020.8.21.0015 encaminhado pela 1ª PJ Cível de Gravataí para providências acerca de possíveis nomeações de procuradores pelo município. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00783.000.551/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Carolina Barth Loureiro Ingracio. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. **OBJETO:** Apurar possível cobrança e pagamento de serviço de horas máquinas em valor superior ao efetivamente executado por Edi Espíndola Soares Paisagismo ME, no ano de 2018, na propriedade de Alcindo Silva da Rosa. **INVESTIGADO(S):** A apurar. **LOCAL DO FATO:** Glorinha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01776.000.085/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Guaporé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cláudio da Silva Leiria. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. **OBJETO:** Apurar possível irregularidade na condução do processo licitatório destinado a contratação de empresa pela coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Guaporé/RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Guaporé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01776.000.070/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Guaporé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cláudio da Silva Leiria. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. **OBJETO:** Apurar suposta irregularidade no projeto 4º GuapoRock - Festival Multicultural de Guaporé - 2020, custeado por meio da Lei de Incentivo a Cultura do festival Guaporock. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Guaporé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01780.000.091/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Herval. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cristiane Maria Scholl Levien. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval. **OBJETO:** Prestação irregular de serviço



pelo médico uruguaio Lauro Navarro. INVESTIGADO(S): Município de Herval, Liga de Assistência Social Hospital Nossa Senhora da Glória, Lauro Navarro. LOCAL DO FATO: Herval - RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01652.000.700/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Horizontina. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruna Maria Borgmann. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina. OBJETO: Denúncia acerca de contratação direta (inexigibilidade de licitação) de advogado particular para ajuizamento de ADIN e pagamento irregular a título de "cláusula de sucesso". INVESTIGADO(S): Município de Horizontina, ANTONIO OTACÍLIO LAJUS - PREFEITO MUNICIPAL, LENIO LUIS STRECK. LOCAL DO FATO: Horizontina.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01700.000.076/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Theodoro Alexandre da Silva Silveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos. OBJETO: averiguar suposto nepotismo envolvendo as pessoas de EDIMARA COCCO, LOURENÇO SCAPIN e ENOILSO COCCO. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pinhal Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01792.000.175/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Henrique Rech Neto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. OBJETO: Eventual ato de improbidade administrativa praticado pela ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa Vermelha, ao não promulgar o Decreto-Legislativo que aprova as contas de governo relativas ao ano de 2017. INVESTIGADO(S): Marcia Silvana do Carmo. LOCAL DO FATO: Lagoa Vermelha/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01792.000.179/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Henrique Rech Neto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. OBJETO: Exercício irregular de atividade privada enquanto no desempenho de cargo de Conselheiro Tutelar. INVESTIGADO(S): Felipe Vidi. LOCAL DO FATO: Lagoa Vermelha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00801.000.722/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Henrique Rech Neto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. OBJETO: Ato de improbidade administrativa por desvio de recursos da Agência do Banco do Brasil em Lagoa Vermelha. INVESTIGADO(S): Maiquel Alexandre Fagundes, Adelio Neumann. LOCAL DO FATO: Lagoa Vermelha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01216.000.132/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristiano Ledur. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Apurar possível ilegalidade na concessão de

reposição salarial aos servidores municipais de Passo Fundo, levando em conta legislação federal que veda reajustes durante a pandemia e orientação do TCE/RS no mesmo sentido. INVESTIGADO(S): Câmara de Vereadores de Passo Fundo, Prefeitura Municipal de Passo Fundo. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01520.000.200/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa na contratação de locação de ambulância no período de 01/01/2021 a 28/02/2021 sem licitação. INVESTIGADO(S): Vilmar Motta Schmitt, Prefeito Municipal de Capão do Leão. LOCAL DO FATO: Capão do Leão/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01520.000.177/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: null. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - 1º Pj da Promotoria Especializada de Pelotas - Márcio Schlee Gomes. OBJETO: Denúncia enviada pela internet versando sobre possíveis irregularidades no serviço de assistência social em Capão do Leão. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Capão do Leão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.000.569/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Schlee Gomes. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Trata-se de possíveis irregularidades na doação de mudas à SQA, em Termos de Compromissos Ambientais. A Secretaria estaria exigindo dos empreendedores a compra das mudas junto a determinado fornecedor, porém as mudas acabavam não sendo retiradas, causando, possivelmente enriquecimento ilícito para o fornecedor e, quiçá, para algum agente público. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pelotas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01812.000.130/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Piratini. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adoniran Lemos Almeida Filho. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini. OBJETO: Notícia de destinação irregular de um par de óculos proveniente da transação penal obtida no processo-crime n. 118/2.17.0000308-1. INVESTIGADO(S): Ângelo Toralles Espindola de Ávila. LOCAL DO FATO: Piratini.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.250/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio Ari Pinheiro de Mello. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: apurar prática de ato de improbidade administrativa e lesão ao erário por parte de Alexandre Wagner da Silva Bobadra, decorrente da vulneração dos princípios regentes da Administração Públicas, notadamente o da legalidade, moralidade administrativa e da lealdade para com às instituições. INVESTIGADO(S): Alexandre Wagner da Silva Bobadra (Alexandre Bobadra). LOCAL DO FATO: Porto



Alegre.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.000.112/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Brenner de Moraes. CLASSIFICAÇÃO: 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar eventuais irregularidades envolvendo o repasse, pelo Município de Porto Alegre, de verbas públicas às escolas de samba da Capital no ano de 2020. INVESTIGADO(S): Município de Porto Alegre. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.127/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Voltaire de Freitas Michel. CLASSIFICAÇÃO: 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar representação de crime praticado pela Cooperativa de Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre - COOTRAVIPA, consistente em atestar falsamente prestação de serviço, com emissão da Nota Fiscal n. 2016/185, emitida em 31/03/2016, em detrimento do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU, constatado no processo administrativo SEI 16.17.000002925-9. INVESTIGADO(S): Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. - COOTRAVIPA. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.001.295/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Voltaire de Freitas Michel. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar eventual ilegalidade na contratação temporária de profissionais para o Cargo de Técnico Químico, pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, mediante processo seletivo simplificado - Edital n. 03/2020. INVESTIGADO(S): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00829.000.754/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Voltaire de Freitas Michel. CLASSIFICAÇÃO: 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Investigar provável prejuízo ao erário no Contrato n. 02/2016, do DMLU, com a empresa TDF Comércio de Materiais Ltda., em razão dos seguintes pontos: (1) entrega fora do prazo previsto em contrato, (2) não designação de fiscal de contrato, recebimento dos produtos sem comprovação de verificação e contagem; (3) liberação de pagamentos sem verificação da efetiva instalação; (4) constatação de que o produto adquirido não preenchia os requisitos de qualidade previstos na contratação; (5) constatação de instalação defeituosa dos cestos; (6) inércia do Diretor de Limpeza e Coleta, Felipe Kowal, em tomar medidas ressarcitórias, após ser alertado das falhas na execução do contrato 02/2016". INVESTIGADO(S): Felipe Kowal, Empresa TDF Comércio de Materiais LTDA, DMLU. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00829.000.749/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Felipe Hochscheid Kreutz. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar a realização, pela ATP, de adiantamentos indevidos para as concessionárias do serviço de transporte urbano municipal de valores do sistema de bilhetagem eletrônica, sem a correspondente cobrança de juros em relação aos valores adiantados e sem programação de redução periódica do saldo devedor. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Assoc. Empr. Transp. Passageiros. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00829.000.756/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Felipe Hochscheid Kreutz. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar: a) omissão quanto à criação e utilização de conta específica para depósito e gerenciamento de outras fontes de receitas decorrentes do contrato de concessão do serviço público de transporte por ônibus, conforme previsto na cláusula 9.1 do contrato de concessão, valores que deveriam reverter em benefício da modicidade tarifária; b) eventual irregularidade na repartição de receitas publicitárias nos moldes como contratado, haja vista a notícia de que 70% do valor permanece com a empresa que intermedeia o serviço; c) se os valores pagos pela empresa intermediadora para a veiculação de publicidade nos ônibus das empresas privadas estão condizentes com os de mercado; d) a eventual ausência do exercício do Poder Fiscalizatório e de ingerência do Município em relação às receitas de publicidade. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A, Assoc. Empr. Transp. Passageiros. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00829.000.759/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Felipe Hochscheid Kreutz. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: Apurar: a) a diferença apontada pela auditoria contratada pelo Município em relação ao ano de 2019, no montante de R\$ 40.724.122,47, entre o que teria sido repassado para a Carris e o que teria recebido por referida empresa no que diz respeito à bilhetagem do transporte público coletivo municipal de Porto Alegre; b) a regularidade da assunção pela Carris das linhas de responsabilidade das empresas privadas e eventual prejuízo daí decorrente para referida empresa (da qual o Município é detentor da maioria do capital social), tendo em vista que o repasse dos recursos da bilhetagem está vinculado ao seu percentual de participação no sistema, definido sem atentar para tal circunstância. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A, Assoc. Empr. Transp. Passageiros. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00829.000.243/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3134

RESPONSÁVEL: Roberta Brenner de Moraes.
CLASSIFICAÇÃO: 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre.
OBJETO: Apurar eventuais irregularidades relacionadas à licitação (lotes 1, 2 e 3) decorrente do Edital n. 0523/2020-CELIC, da Secretaria Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão (PROA n. 20/1300-0004456-0). **INVESTIGADO(S):** Estado do Rio Grande Sul. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00829.000.322/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Felipe Hochscheid Kreutz. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. **OBJETO:** Irregularidades na gestão e administração do sistema de bilhetagem eletrônica do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre, as quais continuam sendo feitas pela ATP, não tendo sido transferidas para a EPTC. **INVESTIGADO(S):** Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC, Assoc. Empr. Transp. Passageiros. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.102/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Roberta Brenner de Moraes. **CLASSIFICAÇÃO:** 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. **OBJETO:** investigar eventuais irregularidades praticadas por Juan Braulio Romero, detentor de cargo em comissão e com lotação no Departamento Administrativo da Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE, consistente no uso indevido - fins particulares - da viatura Chevrolet Prisma, placas ITD1827, no desempenho de suas funções de motorista, bem como em razão do desaparecimento e dos danos causados no mesmo veículo, provavelmente no mês de março de 2019, fatos apurados nas Sindicâncias Administrativas n. 0058/2018 e 176/2019, respectivamente. **INVESTIGADO(S):** Juan Braulio Romero. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.389/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Voltaire de Freitas Michel. **CLASSIFICAÇÃO:** 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. **OBJETO:** Apurar legalidades da participação da empresa Vic Pan Eireli, EPP, controlada pela Líder Pan Ltda., nos Pregões Eletrônicos 626 e 627/2020 do Município de Porto Alegre. **INVESTIGADO(S):** Vic Pan Eireli, Líder Pan Ltda. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.502/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Roberta Brenner de Moraes. **CLASSIFICAÇÃO:** 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. **OBJETO:** Apurar eventuais irregularidades envolvendo a Dispensa de Licitação n. 3014/2021, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre - DMAE, cujo objeto é a contratação emergencial de serviços de customização, migração, implantação, manutenção corretiva,

preventiva e evolutiva do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento (GSAN). **INVESTIGADO(S):** Departamento Municipal de Águas e Esgotos de Porto Alegre - DMAE. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.000.591/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Voltaire de Freitas Michel. **CLASSIFICAÇÃO:** 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. **OBJETO:** Apurar representação de irregularidade no Pregão Eletrônico n. 546/2020, da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, do Município de Porto Alegre, para a contratação de prestação de serviços de transporte, 1 (um) veículo com motorista, para o Gabinete do Prefeito, consistente no sobrepreço do serviço em relação ao PE n. 546/2020. **INVESTIGADO(S):** Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, Município de Porto Alegre. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00852.002.206/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** José Alexandre da Silva Zachia Alan. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. **OBJETO:** Apurar a notícia de pagamento a maior na execução do contrato 204/2019/SMED. Dispensa de licitação n. 09/2019. **INVESTIGADO(S):** COMSEG DO SUL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Município do Rio Grande. **LOCAL DO FATO:** Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00852.002.223/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** José Alexandre da Silva Zachia Alan. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. **OBJETO:** Notícia acerca de vacinação contra o Covid-19 em trabalhadores da área de comunicação. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00852.002.362/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** José Alexandre da Silva Zachia Alan. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. **OBJETO:** Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para análise de notícia de suposta cobrança ilegal de juros pelo BANRISUL ao Município do Rio Grande. Cópias do Inquérito Civil 00852.000.045/2020. **INVESTIGADO(S):** Município do Rio Grande. **LOCAL DO FATO:** Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00852.002.393/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada do Rio Grande. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** José Alexandre da Silva Zachia Alan. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. **OBJETO:** Apurar dano ao patrimônio da CEEE, considerando furto ocorrido. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N.



DO PROCEDIMENTO: 00860.000.041/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernando Freitas Consul. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul. OBJETO: Possível exercício irregular de atividade profissional pelas conselheiras tutelares de Saldanha Marinho. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Bárbara do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00861.001.779/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: "investigar as condutas do Vereador Serginho Moraes, ao participar de "festa clandestina" na madrugada de 20/06 o a normativa que proíbe tais eventos e/ou participação (com tipificação penal), e ao pronunciar-se publicamente, em dois momentos, faltando com a verdade sobre a ocorrência do evento proibido, a fim de apurar eventuais reflexos ao nível da afronta aos princípios de regem a Administração Pública (art. 11 da Lei n. 8.429/92)". INVESTIGADO(S): Sérgio Marques Moraes. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00861.000.515/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar possíveis atos de improbidade administrativa/ilegalidades na contratação de empresa para realização de testes de vazão em poços artesanais do município de Herveiras, no valor de R\$ 9.800,00, ordenada pelo então Prefeito Municipal, Paulo Nardeli Grassel, em momento inoportuno, com valor possivelmente acima do mercado, sem pesquisa de preços, com aquisição direta, sem instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, sem descrição clara do objeto e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, e com ausência de celebração de contrato de prestação de serviço, em afronta direta à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública, possivelmente gerando prejuízo ao erário. INVESTIGADO(S): Paulo Nardeli Grassel, Juliano de Almeida, Moises Schenkel, Tífani Aparecida dos Santos. LOCAL DO FATO: Município de Herveiras.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00865.000.343/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Giani Pohlmann Saad. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: Apurar ocorrência de ato de improbidade administrativa doloso e/ou culposo diante da ausência de apresentação de contestação, ou manifestação intempestiva, por parte do Município de São Martinho da Serra em processos da Fazenda Pública, com consequente decretação de revelia do ente público por parte do então Procurador Geral do Município, na forma dos arts.10, X, in fine e 11, II, da Lei 8.429/92. INVESTIGADO(S): Alcione de Almeida. LOCAL DO FATO: São Martinho da Serra.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00865.005.700/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Giani

Pohlmann Saad. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: apuração de omissão dolosa ou por negligência caracterizadora de erro grosseiro pela não implementação dos residenciais terapêuticos públicos em já havendo alegada reserva orçamentária e sentença condenatória em Ação Civil Pública, determinando a construção dos mesmos, do que resulta contratualização por maior custo e em itens de editais contrários à legislação sanitária própria em prejuízo de cidadãos acolhidos em estabelecimentos privados, , ensejando a figura típica cível dos arts 10, X e XI e art. 11, I, da Lei 8.429/92 e a verificação da validade ou possibilidade de convalescência do contrato decorrente do Pregão Edital n. 166/2020, em face do valor elevado e falhas apontadas no termo de referência, na forma do art. 6º, IX, X, da Lei 8.666/93. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, ILP Centro Terapêutico Itaara. LOCAL DO FATO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00865.001.259/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Giani Pohlmann Saad. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: Apuração da adequação da Lei 1.837/21 ao Princípio da Legalidade e da ocorrência da criação por via de conversão de cargo efetivo em cargo de confiança, em burla ao art. 37, caput, da Constituição Federal. INVESTIGADO(S): Município de Itaara. LOCAL DO FATO: ITAARA-RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00868.000.943/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janor Lerch Duarte. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa. OBJETO: apurar o possível descontrole no ingresso e na gestão interna de documentos na Câmara de Vereadores, considerando a inexistência de um sistema de protocolo eficiente, tem o potencial de causar dano ao erário, notadamente em face do ocorrido com a notificação de autuação fiscal da Receita Federal, que, por não ter recebido o adequado processamento, acabou arquivada por pessoa que não foi identificada, rendendo o pagamento desnecessário de R\$ 51.059,56, em virtude da quitação extemporânea. INVESTIGADO(S): MÁXIMO ALTEMIR MARTINS. LOCAL DO FATO: Santa Rosa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01656.000.411/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Renata Lontra de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo. OBJETO: Averiguar a ausência de informações divulgadas pelo Município de Arroio dos Ratos quanto ao processo de vacinação. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Jerônimo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01656.001.561/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Renata Lontra de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo. OBJETO: Apurar a ocorrência de improbidade administrativa decorrente de eventual direcionamento no Pregão Presencial n. 22/2020 do Município de Barão do Triunfo. INVESTIGADO(S): Município de Barão do Triunfo.



LOCAL DO FATO: Barão do Triunfo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01874.000.094/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São José do Ouro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Henrique Rech Neto. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - Pj da Promotoria de São José do Ouro - Henrique Rech Neto. OBJETO: Apurar supostas irregularidades no programa "Agroecologia - Semente que Muda a Vida" da Prefeitura Municipal de Machadinho. INVESTIGADO(S): Município de Machadinho-RS, Associação de Hortigranjeiros e Agroindústrias de Machadinho - Hortiagro, Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER. LOCAL DO FATO: Machadinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00897.000.651/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. OBJETO: Procedimento Administrativo para o Acompanhamento de Políticas Públicas, tendo por objeto acompanhar a adequação e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo Município de Quevedos.. INVESTIGADO(S): Município de Quevedos. LOCAL DO FATO: Município de Quevedos.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01882.000.121/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Priscilla Ramineli Leite Pereira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. OBJETO: Denúncia de empréstimo irregular de caminhão para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Hortêncio. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São José do Hortêncio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01886.000.082/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Valentim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Luís de Araujo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim. OBJETO: eventuais irregularidades nos critérios utilizados para contratações temporárias em excepcional interesse público, conforme previstas nos artigo 229 a 233 da Lei Municipal 738/95 do Município de Erval Grande. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Erval Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01904.000.468/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tenente Portela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Dal Moro Maito. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela. OBJETO: Custeio, pela Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, das despesas com fornecimento de água e energia elétrica de empresa privada pertencente a Marcelo Lauxen Locatelli. INVESTIGADO(S): Município de Vista Gaúcha, Marcelo Lauxen Locatelli - Alimentos, Jalmir Steffenon, Claudemir José Locatelli. LOCAL DO FATO: Vista Gaúcha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00913.000.532/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tenente Portela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Dal Moro Maito. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da

Promotoria de Justiça de Tenente Portela. OBJETO: Irregularidade na convocação de sessão extraordinária da CV Barra do Guarita para votação do PL n. 09/2020, de que resultante diminuição na jornada de trabalho do assessor jurídico Jiuster Vogt, filho de Mário Vogt. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Barra do Guarita.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00914.001.021/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcelo Araujo Simões. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Novo e-mail de Carlos Justo Paulo reiterando solicitação de informação que foi juntada na NF.00914.000.740/2021 (encaminhada ao CSMP). INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Torres.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.001.224/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Investigar eventuais irregularidades/ilegalidades ocorridas no Pregão Presencial n. 075/2019 do Executivo de Tramandaí, cujo objeto é a contratação de serviços médicos para a rede assistencial do Sistema Municipal de Saúde, tendo em vista decisão oriunda do Tribunal de Contas do Estado, que suspendeu o procedimento licitatório, através de tutela de urgência. INVESTIGADO(S): Município de Tramandaí. LOCAL DO FATO: Tramandaí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.000.230/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Impulso à Preservação do Patrimônio Cultural em Municípios de pequeno porte - Diligência proveniente do CSMP. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Tramandaí, Imbé, Cidreira, Balneário Pinhal.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01916.000.346/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tupanciretã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Santos Rosa Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã. OBJETO: Regularização da Associação dos Bombeiros Voluntários de Tupanciretã - ABVT junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Tupanciretã. INVESTIGADO(S): Associação dos Bombeiros Voluntários de Tupanciretã. LOCAL DO FATO: Tupanciretã/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00922.000.883/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pablo da Silva Alfaro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. OBJETO: Apurar possíveis ilegalidades em contratos e subvenções mantidos pelo Município de Barra do Quaraí/RS com a ONG Atelier Saladero, com o Sr. Argemiro Rocha, bem como com a Sra. Claudia Guirland Nunes. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Uruguaiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3134

PROCEDIMENTO: 00922.001.994/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pablo da Silva Alfaro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. OBJETO: Apurar ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades/ilegalidades na convocação de professores para horas suplementares, pelo Município de Barra do Quaraí, em dissonância com a Lei Municipal n. 252/1999. INVESTIGADO(S): Município de Barra do Quaraí. LOCAL DO FATO: Uruguaiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00922.002.363/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pablo da Silva Alfaro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. OBJETO: APURAR PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA SHEYLAH MÁRCIA DE BARROS DA SILVEIRA, PROFESSORA MUNICIPAL, AO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARRA DO QUARAÍ/RS, A PARTIR DE REQUERIMENTO FIRMADO PELO, EM TESE, PRESIDENTE DO REFERIDO SINDICATO, SR. FERNANDO BALBUENA DA SILVEIRA. INVESTIGADO(S): FERNANDO BALBUENA DA SILVEIRA, SHEYLA MARCIA DE BARROS DA SILVEIRA. LOCAL DO FATO: Uruguaiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01546.000.231/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pablo da Silva Alfaro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. OBJETO: Apurar ato de improbidade administrativa decorrente da contratação de cooperativa de médicos uruguaios para prestação de serviços de saúde pelo Município de Barra do Quaraí/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Uruguaiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00924.001.378/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Acompanhar supostos atos de perseguição aos servidores do Município de Vacaria, Patrícia de Souza Vieira e Wilson Barboza Lima, perpetrados pelo Secretário da Cultura, Esporte e Lazer de Vacaria, Mathesu Subtil, partir de representação dos próprios servidores. INVESTIGADOS: Município de Vacaria, Mathesu Subtil. LOCAL DO FATO: Vacaria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00924.001.375/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente de possíveis irregularidades nas doações de casas pela Secretaria Municipal de Habitação de Vacaria, conforme relatório encaminhado pela Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria. INVESTIGADO: Município de Vacaria. LOCAL DO FATO: Vacaria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO

PROCEDIMENTO: 00924.001.377/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Apurar suposta perseguição à servidora Márcia Brochetto de Castilhos do Município de Vacaria, mediante desencadeamento do PAD n. 877/2019, a partir de representação do então Vereador Osvaldo Grigolo Junior. INVESTIGADO: Município de Vacaria. LOCAL DO FATO: Vacaria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00924.001.376/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Apurar suposta ocupação irregular da Estação Ferroviária da Fazenda do Socorro, de responsabilidade do DNIT e Empresa Rumo Malha Sul, S.A., incluindo atos de perturbação pelos ditos ocupantes e risco a bem tombado em proteção ao Patrimônio Histórico do Município de Vacaria. INVESTIGADOS: DNIT - Vacaria, Empresa Rumo Malha Sul. LOCAL DO FATO: Vacaria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00924.001.515/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Vacaria, relativo a eventual perseguição ao Guarda Municipal Thobias Lames Preto, por Antônio Máximo Roncen, na condição de Comandante da Corporação, a partir de representação do sedizente perseguido. INVESTIGADO: Município de Vacaria. LOCAL DO FATO: Vacaria-RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00924.001.525/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Augusto Gonçalves Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Apurar supostas irregularidades na escala de horas extras da Guarda Municipal de Vacaria, a partir da representação de Márcia Brochetto de Castilhos. INVESTIGADO: Município de Vacaria. LOCAL DO FATO: Vacaria-RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00927.000.274/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Venâncio Aires. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pedro Rui da Fontoura Porto. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - 3º Pj Venâncio Aires - Pedro Rui da Fontoura Porto. OBJETO: Denúncia de irregularidades no cumprimento de horas extras e nos atestados de efetividade na PEVA. INVESTIGADO(S): EDUARDO MOREIRA MELLO, FÁBIO DOS SANTOS MACHADO. LOCAL DO FATO: Venâncio Aires.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01918.000.006/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Venâncio Aires. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pedro Rui da Fontoura Porto. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - 3º Pj Venâncio Aires - Pedro Rui da Fontoura Porto. OBJETO: Denúncia enviada pelo SIAC.



INVESTIGADO(S): Empresa Gaucha de Rodovias EGR. LOCAL DO FATO: Região de Venâncio Aires, Vales do Taquari e Rio Pardo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00928.000.733/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Vera Cruz. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maria Fernanda Cassol Moreira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz. OBJETO: Apurar irregularidades na aplicação de recursos federais pelo Município de Vera Cruz, referentes ao Convênio 663087, apontadas no Relatório de Fiscalização CGU n. 40012/2015: a) possível prejuízo ao ente municipal em razão de na Tomada de Preços n. 12/2011 ter se sagrado vencedora empresa que apresentou proposta que restou adjudicada por valor global superior ao estimado no Edital; b) a falta de registro de motivação para vedar a participação na licitação de empresas na forma de consórcios; e c) ausência de pesquisa de mercado anterior à contratação da aprovação do Primeiro Aditivo ao Convênio n. 702337/2010 (Obs.: expediente derivado do IC 01595.000.371/2017). INVESTIGADO(S): Município de Vera Cruz. LOCAL DO FATO: Vera Cruz-RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00931.005.463/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Karina Mariotti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. OBJETO: Investigar possível ato de improbidade administrativa, em tese, perpetrado pela investigada ANA PAULA DA SILVA FOGAÇA, consistente no uso de cargo público para fins pessoais. INVESTIGADO(S): ANA PAULA DA SILVA FOGAÇA. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00931.001.331/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Karina Bussmann. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. OBJETO: Apurar possível irregularidade na aquisição de testes de COVID, por parte do Município de Viamão. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00935.000.139/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Joao Claudio Pizzato Sidou. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. OBJETO: Apurar prática de ato de improbidade administrativa por suposto beneficiamento de irmã de Vereadora na assinatura do Contrato n. 160/2019 para locação de imóvel destinado à instalação da unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. INVESTIGADO(S): Município de Alvorada, Nadir Terezinha Rosa Machado, Vera Lucia Machado Griebler. LOCAL DO FATO: Alvorada/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00935.000.116/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Joao Claudio Pizzato Sidou. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. OBJETO: Apurar denúncia de favorecimento de candidato aprovado em concurso para Guarda Municipal de Alvorada, por nomeação em desacordo com a ordem de classificação no certame. INVESTIGADO(S): Município de Alvorada. LOCAL DO FATO: Alvorada/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01726.000.106/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Butiá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lara Guimarães Trein. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá. OBJETO: Deficiência na fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços n. 100/2019, de 14 de março de 2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUTIÁ e MARCELO MARQUES DIAS (SUL MED SAÚDE), CNPJ n. 26.752.834/0001-47, para prestação de serviços para atendimento ao SAMU, no valor mensal de R\$ 24.649,60, pelo prazo de 06 (seis) meses. INVESTIGADO(S): Marcelo Marques Dias ME, Município de Butiá. LOCAL DO FATO: Butiá.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01730.000.114/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Paula Mantay. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: Apurar possível irregularidade na dispensa e/ou inexigibilidade de licitações, no Município de Cândido Godói/RS, no exercício de 2017. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Cândido Godói/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 02378.002.196/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mateus Stoquetti de Abreu. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Apurar notícia de irregularidade em licitação, na modalidade carta convite, para reformas no prédio da Câmara de Capão da Canoa. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Município de Capão da Canoa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01644.000.105/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Charqueadas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Anahi Gracia de Barreto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas. OBJETO: Investigar violação ao princípio da impessoalidade e da isonomia no processo seletivo simplificado - edital 011/2021, decorrente da alteração superveniente dos critérios de seleção para beneficiar os atuais contratados temporários. INVESTIGADO(S): Ricardo Machado Vargas. LOCAL DO FATO: Charqueadas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01806.000.529/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Parobé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sabrina Cabrera Batista Botelho. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé. OBJETO: Investigar irregularidades e risco de lesão ao erário decorrente da abertura do Pregão Eletrônico n. 21/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, para registro de preços e posterior aquisição de peças e componentes de computação, à vista das irregularidades identificadas, em sede provisória, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (processo n. 33162-0200-200). INVESTIGADO(S): Município de Parobé. LOCAL DO FATO: Parobé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00970.000.698/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Guaiíba. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Luiza



Domingues de Souza Leal. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. OBJETO: Acompanhamento do Plano Plurianual (PPA). INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE GUAÍBA. LOCAL DO FATO: Guaíba.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00921.000.422/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Luis Negrão Duarte. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana. OBJETO: Cópia integral do RD.01413.01775/2017 referente a inúmeras informações que, fortes na Lei 12527/2011, deveriam estar disponíveis no Sítio Oficial do Município, bem como no Portal da Transparência, porém têm sido mantidas em sigilo indevidamente. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: URUGUAIANA.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01696.000.496/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Ivoti. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Wilson Luís Grezzana. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti. OBJETO: Investigar suposta improbidade administrativa do ex-prefeito Gilmar de Quadros, por nomear funcionário sem possuir os requisitos mínimos para o cargo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente. INVESTIGADO(S): Gilmar de Quadros. LOCAL DO FATO: Lindolfo Collor.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01612.000.689/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:

BOLETIM N. 30/2021

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01724.000.296/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Bom Jesus. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raynner Sales de Meira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus. OBJETO: OBJETO: apurar dano ambiental consistente no plantio de árvores exóticas (pinus elliotti) em área de preservação permanente, bem como o não cadastramento adequado da reserva legal no Cadastro Ambiental Rural CAR, na propriedade rural situada na localidade denominada Fazenda Mangueira Nova, margem direita do Rio Manoel Leão, interior de São José dos Ausentes/RS, com registro imobiliário sob o n. 7.170. INVESTIGADO(S): José Antônio Salib, Breno Gilberto Salib, Dinara Velho Salib, Maria Suzete Salib, Benilde Velho Salib. LOCAL DO FATO: São José dos Ausentes.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01724.000.195/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Bom Jesus.

Flávio Brenner da Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento. OBJETO: Apurar eventual ato de improbidade administrativa em razão de recorte de passeio público na Avenida Gen. Daltro Filho, n. 997, para a criação de estacionamento privado para clientes do comércio Trigo de Ouro, contrariando o código de posturas do Município, com o consentimento da Secretaria Municipal de Trânsito e Secretaria do Planejamento, mediante utilização de material e funcionários da Prefeitura. INVESTIGADO(S): airton flores correa junior. LOCAL DO FATO: Santana do Livramento. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00795.000.574/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosélia Vasconcellos Brusamarello. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5. OBJETO: Apurar a ocorrência de desabastecimento de água, bem como problemas que comprometem a estrutura das caixas de água, junto à Penitenciária Estadual de São Luiz Gonzaga. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Luiz Gonzaga.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 30 de Julho de 2021.

FLÁVIA RAPHAEL MALLMANN,

Coordenadora do CAO Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

De acordo,

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raynner Sales de Meira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus. OBJETO: Apurar (i) supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em uma área de 0,5 hectare; bem como (ii) atividade de Serraria no mesmo local; ambos praticados pelo investigado ORCELI PEREIRA DA SILVA, em a devida licença ambiental, conforme Boletim de Ocorrência n. 2926/2021/981010, constatados no dia 23/04/2021, na localidade do Faxinal Preto, interior de São José dos Ausentes/RS. INVESTIGADO(S): Orceli Pereira da Silva. LOCAL DO FATO: São José dos Ausentes/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00743.001.253/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriana Costa. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. OBJETO: Acompanhar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, através de acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB do Município de Almirante Tamandaré do Sul. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Almirante Tamandaré do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01738.000.213/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Casca. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafael de Lima Riccardi. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca. OBJETO: Apurar e adotar providências quanto a dano ambiental praticado por Valdomiro Fernandes



Vieira, em uma propriedade localizada na Linha Cruzaltinha, no interior de Ciriaco/RS, consistente em supressão de vegetação nativa, incluindo corte de pinheiros e intervenções em área de preservação permanente (banhado), atingindo uma área total de 3,48 ha, sendo 2.16 ha em APP e 1,32 fora de APP, bem como quinze araucárias angustifólia. INVESTIGADO(S): Valdomiro Fernandes Vieira. LOCAL DO FATO: Casca.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00755.000.824/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Vanessa Casarin Schütz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. OBJETO: Relatório Ambiental comunicando crime contra flora praticado por Ildo Winter, Edi Grams, Celia Froner, Maria Arbo. INVESTIGADO(S): Ildo Winter, Edi Verena Winter Grams, Célia Winter Froner, Maria de Almeida Arbo. LOCAL DO FATO: Cruz Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01754.000.470/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encantado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Eduardo Schröder Prediger. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. OBJETO: Atividade potencialmente poluidora sem licença de operação ou autorização da autoridade ambiental competente. INVESTIGADO(S): GABRIEL ZEN FERRONATO. LOCAL DO FATO: Av. Independência, n. 580, Relvado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00762.001.511/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo Burgos de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. OBJETO: Verificar dano ambiental por desmatamento em uma área de 0,39 ha (3.900 m²), de Floresta Ambrófila pertencente ao Bioma da Mata Atlântica, com utilização de um trator de esteira, na Linha São Paulo, interior de Campinas do Sul, propriedade de Édio José Vedovatto. INVESTIGADO(S): Edio José Vedovatto, Adilson Mario Gozzi. LOCAL DO FATO: Linha São Paulo, interior de Campinas do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00770.000.457/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Andrea Almeida Barros. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. OBJETO: Apurar o descumprimento de várias condições da Licença de Instalação 004/2020, com validade até 30/08/2022, concedida pelo Município de Fazenda Vilanova à empresa Globalville Consultoria e Negócios Ltda., para parcelamento de solo com fins de loteamento residencial, gerando danos ambientais. INVESTIGADO(S): Empresa Globalville consultoria e Negócios Ltda. LOCAL DO FATO: Fazenda Vilanova/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01770.000.085/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ricardo Misko Campineiro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas. OBJETO: apurar a prática de dano ambiental perpetrado, em tese, por Everton Bressan Brezola, consistente na supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente atingindo espécies nativas como canela, cedro e angico.

INVESTIGADO(S): Everton Bressan Brezola. LOCAL DO FATO: Getúlio Vargas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.001.413/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar o funcionamento irregular de fabrica clandestina de amortecedores e outras peças de automóveis na Rua Men de Sá, 139, bairro Bom Sucesso, Gravataí. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01597.000.282/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar o lançamento de esgoto irregular na Travessa Bittencourt, próximo ao número 135, em Gravataí/RS, sem a adoção das providências cabíveis pelo Município. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.001.669/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar a derrubada de árvores por trator, bem como colocação de veneno no solo na localidade Passo da Taquara, Parada 113 da RS 030, em Gravataí/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00794.001.333/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diolinda Kurrle Hannusch. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. OBJETO: Apurar dano ambiental decorrente da destruição de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, de forma recente e não recente, dentro e fora da área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, na localidade de Saltinho, interior de Bozano -RS. INVESTIGADO(S): Marcos Rudinei Francisconi. LOCAL DO FATO: Ijuí.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00794.000.242/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diolinda Kurrle Hannusch. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. OBJETO: Apurar dano ambiental consistente no corte de árvores nativas na bordadura de capão de mato pertencente ao Bioma Mata Atlântica, fora de área de preservação permanente, fato ocorrido na propriedade de responsabilidade Clóvis Romano Bortolin, situada na localidade de Linha 11 Norte, interior do Município de Ajuricaba. INVESTIGADO(S): Clóvis Romano Bortolini. LOCAL DO FATO: Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00802.000.901/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da



Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. OBJETO: Poluição em curso d'água. Arroio São Rafael. Mortandade de peixes. Ofício n.. INVESTIGADO(S): Espumasul Indústria e Comercio De Produtos De Limpeza LTDA-ME. LOCAL DO FATO: Cruzeiro do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01788.000.048/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Lavras do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Giron. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - PJ da Promotoria de Lavras do Sul - Leonardo Giron. OBJETO: Destruição de vegetação nativa. INVESTIGADO(S): Telmo Raimundi Ferreira. LOCAL DO FATO: Lavras do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.002.513/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: PRÁTICA DE DANOS À FLORA - ATERRO EM BANHADO (APP) - REALIZADO NA RUA GUSTAVO BARROSO, 460, NESTA CIDADE, PRÓXIMO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, TENDO COMO INVESTIGADA KETLYN SCHAYANE KAUFMANN DE QUADROS E COMO REQUERENTE O 3º BABM. INVESTIGADO(S): KETLYN SCHAYANE KAUFMANN DE QUADROS, Leomar de Paula Soares. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.000.670/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Poluição atmosférica e sonora, em estabelecimento com sede na Rua Morom, n. 1342, em Passo Fundo. INVESTIGADO(S): RENATO LEAL MARTINS PEIXOTO. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01633.000.381/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Vera Lucia da Silva Sapko. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Apurar eventuais danos ambientais decorrentes da supressão de vegetação em área em torno de 150m² localizada na Estrada Retiro da Ponta Grossa n. 5984, bairro Ponta Grossa, nesta cidade. INVESTIGADO(S): Carlos Leonel Pinto Marques. LOCAL DO FATO: Estrada Retiro da Ponta Grossa n. 5984, bairro Ponta Grossa, nesta cidade.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01633.000.588/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Annelise Monteiro Steigleder. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: A regularização da UT Irmão Cecchin. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00856.001.008/2021. PROMOTORIA DE

JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rosário do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maurício Arpini Quintana. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul. OBJETO: Averiguar eventual ocorrência de dano ambiental diante do armazenamento irregular de embalagens de agrotóxicos e captação de água de poço artesiano sem a devida outorga do órgão ambiental competente, na propriedade rural localizada na BR 158, Km 490, em Rosário do Sul/RS, tendo como investigado Rafael Cáceres Gonçalves. INVESTIGADO(S): Rafael Cáceres Gonçalves. LOCAL DO FATO: Rosário do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01522.000.343/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosimari Meller Antonello. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Providências cíveis com relação à infração penal prevista no artigo 60 da Lei n. 9.605/1998, ocorrida no Loteamento da Caixa D'água, no bairro Agroindustrial, em Santa Maria, nas coordenadas geográficas latitude 29° 40'25.9"S e longitude 53°51'38.1"W, tendo como apontado autor do fato José Luiz Freitas de Ávila. INVESTIGADO(S): Jose Luiz Freitas de Ávila. LOCAL DO FATO: Loteamento da Caixa D'água, no Bairro Agroindustrial, em Santa Maria, nas coordenadas geográficas latitude 29°40'25.9"S e longitude 53°51'38.1"W.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01522.000.095/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosimari Meller Antonello. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Providências cíveis em relação à infração penal prevista no artigo 38-A da Lei n. 9.605/1998, ocorrida na Rua Vanderlei de Almeida, s/n., Parque Serrano, em Itaara/RS, nas coordenadas geográficas S29°35'28.9" e W053°45'17.7" referenciadas ao Datum WGS 84, tendo como investigado LUIZ FERNANDO MOREIRA. INVESTIGADO(S): LUIZ FERNANDO MOREIRA. LOCAL DO FATO: Rua Vanderlei de Almeida, s/n., Parque Serrano, em Itaara/RS, nas coordenadas geográficas S29°35'28.9" e W053°45'17.7".

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01522.000.075/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosimari Meller Antonello. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Providências cíveis em relação aos delitos dos artigos 60 e 54, tendo como autor do fato André Luiz Pozzobom Favarin. INVESTIGADO(S): André Luiz Pozzobom Favarin. LOCAL DO FATO: Av. Osvaldo cruz, n.1442, bairro São José, no Município de Santa Maria - RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00864.000.525/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rosimari Meller Antonello. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Extração de argila (atividade de mineração) sem as licenças ambientais necessárias, na rodovia BR 287 (faixa nova de Camobi), quilômetro 122, n. 250, Bairro Cerrito, ao lado da firma J. Marin Móveis, em Santa Maria. INVESTIGADO(S): CONSTRUTORA G. L. MARTINS LTDA, GILMAR LUIZ



MARTINS, CD SUL LOGÍSTICA. LOCAL DO FATO: Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00874.000.097/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Rogério de Oliveira Bressan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: Objeto: averiguar denúncia encaminhada pela Procuradoria Geral da República de Santo Ângelo, relativa a dano à vegetação nativa do Bioma Pampa, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, na localidade de Vila Seca, no Município de São Miguel das Missões, na propriedade de Getúlio Cesar Moraes Becker. INVESTIGADO: Getúlio Cesar Moraes Becker. LOCAL DO FATO: São Miguel das Missões (RS).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00874.000.096/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Rogério de Oliveira Bressan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: averiguar denúncia de supressão irregular de vegetação nativa campestre do Bioma Pampa, inclusive em área de APP, sem autorização do órgão ambiental competente, na localidade de Vila Seca, no Município de São Miguel das Missões, na propriedade de Albino Antônio da Silva. INVESTIGADO: Albino Antônio da Silva. LOCAL DO FATO: São Miguel das Missões.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00874.000.099/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Rogério de Oliveira Bressan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: averiguar denúncia de supressão irregular de vegetação nativa campestre do Bioma Pampa, sem autorização do órgão ambiental competente, na localidade de Vila Seca, Município de São Miguel das Missões, na propriedade de Getúlio Cesar Moraes Becker. INVESTIGADO: Getúlio Cesar Moraes Becker. LOCAL DO FATO: São Miguel das Missões (RS).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01589.000.376/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Graziela da Rocha Vaughan Veleda. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. OBJETO: Relatório Ambiental n. 223/194/DEZ/2020. INVESTIGADO(S): Paulo Bart. LOCAL DO FATO: Santo Antônio da Patrulha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00876.001.100/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Augusto. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo Augusto Pohlmann. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto. OBJETO: Acompanhar e fomentar esforços e medidas envidadas pelo Município de Inhacorá na busca da promoção e proteção do seu Patrimônio Cultural, composto por obras, sítios, documentos, edificações e bens locais de valor artístico, histórico e cultural, tanto materiais quanto imateriais. INVESTIGADO(S): Município de Inhacorá. LOCAL DO FATO: Santo Augusto.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00876.001.099/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Augusto. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo Augusto Pohlmann. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto. OBJETO: Acompanhar e fomentar esforços e medidas envidadas pelo Município de Chiapetta na busca da promoção e proteção do seu Patrimônio Cultural, composto por obras, sítios, documentos, edificações e bens locais de valor artístico, histórico e cultural, tanto materiais quanto imateriais. INVESTIGADO(S): Município de Chiapetta. LOCAL DO FATO: Chiapetta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00876.001.098/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Augusto. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo Augusto Pohlmann. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto. OBJETO: Acompanhar e fomentar esforços e medidas envidadas pelo Município de São Valério do Sul na busca da promoção e proteção do seu Patrimônio Cultural, composto por obras, sítios, documentos, edificações e bens locais de valor artístico, histórico e cultural, tanto materiais quanto imateriais. INVESTIGADO(S): Município de São Valério do Sul. LOCAL DO FATO: São Valério do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00876.001.097/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Augusto. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo Augusto Pohlmann. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto. OBJETO: Acompanhar e fomentar esforços e medidas envidadas pelo Município de São Martinho na busca da promoção e proteção do seu Patrimônio Cultural, composto por obras, sítios, documentos, edificações e bens locais de valor artístico, histórico e cultural, tanto materiais quanto imateriais. INVESTIGADO(S): Município de São Martinho. LOCAL DO FATO: São Martinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00876.001.096/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Augusto. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo Augusto Pohlmann. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto. OBJETO: Acompanhar e fomentar esforços e medidas envidadas pelo Município de Santo Augusto na busca da promoção e proteção do seu Patrimônio Cultural, composto por obras, sítios, documentos, edificações e bens locais de valor artístico, histórico e cultural, tanto materiais quanto imateriais. INVESTIGADO(S): Município de Santo Augusto. LOCAL DO FATO: Santo Augusto.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00878.000.442/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Denis Gustavo Gitrone. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. OBJETO: Supressão de vegetação nativa em uma área de aproximadamente 69,6 hectares, para uso alternativo do solo, sem licença ambiental competente, na localidade de Ihatium, Rincão dos Batista, zona rural do Município de São Borja/RS.



INVESTIGADO(S): Ademir Bonatto. LOCAL DO FATOS: Ihatium, Rincão dos Batista, zona rural do Município de São Borja/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00878.000.441/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Denis Gustavo Gitrone. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja. OBJETO: Analisar e tomar medidas com relação a denúncia de construção de acampamento de pesca e supressão de vegetação natural em área de preservação permanente, na BR 287, KM 531, Localidade Rincão de Santana. INVESTIGADO(S): Roque da Silva Sartori. LOCAL DO FATOS: São Borja.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01896.000.163/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Soledade. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bill Jerônimo Scherer. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade. OBJETO: Apurar a prática de possível dano ambiental decorrente do manejo florestal em uma área de 8,69 hectares, sendo 1,95 hectares de árvores nativas e 6,74 hectares de exemplares de eucaliptos, sem a devida licença do órgão ambiental, na Localidade de Linha Segredo, no interior do Município de Soledade/RS. INVESTIGADO(S): José Carlos Pancotte. LOCAL DO FATOS: Soledade.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01902.000.333/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquari. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Mendonça Pinto dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari. OBJETO: Promover a respectiva responsabilização pela significativa descaracterização da Tipologia original da edificação do Seminário Seráfico São Francisco de Assis, situado na Rua Antônio Porfírio da Costa, 467, Bairro Praia, em Taquari/RS, que foi declarado patrimônio histórico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul pela Lei n. 12.987/2008. Também, tendo em vista o relevante valor cultural do Seminário, acompanhar o seu processo de tombamento no âmbito Municipal. INVESTIGADO(S): Município De Taquari, ZANC Teleatendimento e Recuperação de Crédito. LOCAL DO FATOS: Rua Antônio Porfírio da Costa, n. 467, Bairro Praia, em Taquari.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01920.000.386/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Veranópolis. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucio Flavo Miotto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis. OBJETO: Dano ambiental, consistente na supressão de vegetação nativa, sendo parte em área de preservação permanente e parte reserva legal, totalizando 2,4 ha, e canalização de curso hídrico, tudo sem licenciamento, ocorridos na propriedade localizada na Linha Conde de Porto Alegre, Vila Flores. INVESTIGADO: Moacir Antonio Cristianetti. LOCAL DO FATOS: Linha Conde de Porto Alegre, Vila Flores.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01654.000.493/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Igrejinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Pereira Pereira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha. OBJETO: Investigar possível prejuízo ao erário municipal decorrente da não cobrança de valores pelos

serviços de coleta regular, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, implicando possível renúncia indevida de receita e violação ao princípio da economicidade. INVESTIGADO(S): Município de Igrejinha. LOCAL DO FATOS: Igrejinha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 02378.002.060/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziharin Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Apurar responsabilidade civil diante da ocorrência de bloqueio e péssimo estado de conservação na Praia CCI Extensão II do Balneário de Atlântida da servidão também denominada alameda ou passagem de pedestres, existente nas quadras 03, 04, 05 e 06 da referida praia, diante de suposta permissão, pelo Município de Xangri-lá, para uso particular por terceiros, descumprindo-se assim o que dispõe o Código de Meio Ambiente Municipal (LEI N. 377, DE 22/12/2000), artigo n. 176, bem como medidas para assegurar o uso público da servidão citada. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATOS: Xangri-lá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00949.001.796/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziharin Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Averiguar funcionamento irregular de Serralheria localizada na Rua Ambar, n. 897, no Bairro Rainha do Mar, em Xangri-Lá, em desacordo com o plano diretor e com geração de dano ambiental. INVESTIGADO(S): Paulo Silva Matos. LOCAL DO FATOS: Xangri-lá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00949.000.391/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziharin Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Apurar captação irregular de água subterrânea sem dispensa ou outorga do DRH. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATOS: Capão da Canoa - RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00950.000.133/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Charqueadas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Mendonça Pinto dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas. OBJETO: Apurar a ofensa às normas ambientais e urbanísticas decorrente de ocupação irregular por família de baixa em situação de extrema pobreza. INVESTIGADO: Município de Charqueadas/RS. Ofício n. 59/2021 - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Ofício n. 57/2021 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATOS: Charqueadas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00970.000.121/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raquel Isotton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. OBJETO: Acompanhamento dos possíveis impactos ocasionados pelas obras de ampliação da BR-116 pelo DNIT ao Arroio Passo



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3134

Fundo. INVESTIGADO(S): DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte. LOCAL DO FATO: Guaíba.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01536.000.819/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Raquel Isotton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. OBJETO: Acompanhar a situação sobre os veículos de tração animal no Município de Guaíba. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Guaíba.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.000.911/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório. OBJETO: Investigar os danos ambientais causados pelo desmatamento em área de preservação do Bioma Mata Atlântica, sem licença ambiental, no Município de Maquiné/RS. INVESTIGADO(S):

Adão Salvador Pires, Marciano Salvador Pires. LOCAL DO FATO: Osório.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.000.455/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório. OBJETO: Supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em APP, abertura de estrada, terraplanagem e construção de residência, localizada na BR 101 (antiga), n. 2055, Bairro Ribeirão, em Maquiné/RS. INVESTIGADO(S): Desconhecido. LOCAL DO FATO: Osório.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 30 de Julho de 2021.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do CAO de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

**MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 XLIX CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA
 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL N. 050/2021

RETOMADA DAS ATIVIDADES

TORNO PÚBLICO que a Comissão do XLIX Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, Edital n. 001/2020, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 07 de janeiro de 2020, **RESOLVE**:

- I. **RETOMAR** as atividades do XLIX Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público;
- II. **DEFINIR** novo cronograma de atividades conforme segue:

Descrição da Atividade	Data Prevista
Período para os interessados solicitarem o cancelamento da inscrição e a restituição do valor pago	04/08/2021 a 13/08/2021
Período para interposição de requerimento para retificação da inscrição quanto ao enquadramento na ampla concorrência ou na condição de candidato negro ou pardo, ou requerimento de atendimento especial não solicitado anteriormente	A partir das 14h do dia 04/08/2021 até às 17h do dia 13/08/2021
Publicação de Edital com a nova Homologação Definitiva das Inscrições	01/09/2021
Aplicação da PROVA PREAMBULAR	24/10/2021
Publicação do gabarito oficial da Prova Preambular	27/10/2021
Período para pedido de reconsideração do gabarito oficial da Prova Preambular	29/10/2021 a 03/11/2021

- III. **RETIFICAR** o item 2 do Capítulo VIII do Edital de Abertura N. 001/2020 conforme segue:

Onde se lê:

2. A aplicação da PROVA PREAMBULAR está prevista para o **dia 05 de abril de 2020 (domingo), em Porto Alegre**. Os candidatos serão avisados, por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a hora, local e tempo de duração da PROVA PREAMBULAR.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3134

Leia-se:

2. A aplicação da PROVA PREAMBULAR está prevista para o **dia 24 de outubro de 2021 (domingo), em Porto Alegre**. Os candidatos serão avisados, por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a hora, local e tempo de duração da PROVA PREAMBULAR.

IV. **RETIFICAR** o item 4 do Capítulo VIII do Edital de Abertura N. 001/2020 conforme segue:

Onde se lê:

4. O gabarito da PROVA PREAMBULAR será publicado, por meio de edital, no dia **08/04/2020**.

Leia-se:

4. O gabarito da PROVA PREAMBULAR será publicado, por meio de edital, no dia **27/10/2021**.

V. **RETIFICAR** o item 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura N. 001/2020 conforme segue:

Onde se lê:

5. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração por inconformidade com o gabarito da PROVA PREAMBULAR, **no período de 10 a 14 de abril de 2020**, nos termos do Capítulo XVII.

Leia-se:

5. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração por inconformidade com o gabarito da PROVA PREAMBULAR, **no período de 29 de outubro a 03 de novembro de 2021**, nos termos do Capítulo XVII.

- VI. **FACULTAR** aos candidatos que não desejarem prosseguir no Certame o **cancelamento da inscrição e a restituição do valor pago**, devendo os interessados postular por meio de formulário próprio que será disponibilizado no sítio do Ministério Público (www.mprs.mp.br/concursos) e que deverá ser encaminhado, por e-mail, à Unidade de Concursos (concursos@mprs.mp.br), **no período do dia 04 de agosto de 2021 até o dia 13 de agosto de 2021**.
- VII. **ABRIR PRAZO** de 10 (dez) dias para os candidatos **postularem a retificação da inscrição quanto ao enquadramento na ampla concorrência ou na condição de candidato negro ou pardo**, bem como **postularem atendimento especial não solicitado anteriormente**, nos seguintes termos:
1. Os requerimentos deverão ser interpostos exclusivamente pela *internet*. Para tanto, o candidato deve acessar seu cadastro no sítio eletrônico do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção correspondente à "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" e seguir as orientações que serão apresentadas.
 2. O período para interposição de pedidos de reconsideração será das 14h do dia 04 de agosto de 2021 até às 17h do dia 13 de agosto de 2021.
 3. Não serão conhecidos os requerimentos interpostos por meio diverso do estabelecido ou em desacordo com quaisquer das especificações estabelecidas neste Edital e no Edital n. 001/2020.
- VIII. **TORNAR PÚBLICO** que o Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCELO LEMOS DORNELLES, a contar de 07 de junho de 2021, assumiu a Presidência da Comissão do XLIX CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
- IX. **COMUNICAR** alteração da Comissão do XLIX CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para que conste a designação da Procuradora de Justiça, Dra. SIMONE MARIANO DA ROCHA, em substituição ao Promotor de Justiça, Dr. JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR, como examinadora nas disciplinas de Direito Eleitoral, Direito do Idoso, Direito da Criança e do Adolescente e Direito das Pessoas com Deficiência (Portaria n. 0202/2020), bem como a designação do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. MARCELO LISCIO PEDROTTI, em substituição ao Procurador de Justiça, Dr. IVAN SARAIVA MELGARÉ, como examinador na disciplina de Direito Institucional (Portaria n. 2097/2021).
- X. **DIVULGAR** o conteúdo programático **atualizado**, constante no Anexo Único deste Edital, em substituição ao conteúdo programático do Anexo I do Edital de Abertura N. 001/2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Secretário da Comissão do Concurso.



ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição e Direito Constitucional. Conceitos de Constituição. Classificação das Constituições. Constitucionalização do direito e relação do Direito Constitucional com outras disciplinas jurídicas. Fontes do Direito Constitucional. História do constitucionalismo. História do direito constitucional brasileiro. Teoria do neoconstitucionalismo. Poder Constituinte. Espécies de poder constituinte. Teoria da reforma constitucional. Reforma, revisão e emenda constitucional. Limites à reforma constitucional. Normas constitucionais. Princípios e regras constitucionais. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação constitucional. Métodos de interpretação da constituição. Mutações constitucionais. Preâmbulo da Constituição. Princípios e objetivos fundamentais da República. Direitos e garantias fundamentais. Teoria geral dos direitos fundamentais. Espécies de direitos fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos econômicos e sociais. Direitos fundamentais negativos e direitos fundamentais positivos. Direitos fundamentais expressos e direitos fundamentais não expressos. Dimensões subjetiva e objetiva dos direitos fundamentais. Eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas. Sujeitos dos direitos fundamentais. Eficácia e efetividade dos direitos fundamentais. Justiciabilidade dos direitos sociais. A tutela coletiva dos direitos fundamentais e os processos estruturantes. Limites e restrições aos direitos fundamentais. Razoabilidade, proporcionalidade e ponderação na aplicação dos direitos fundamentais. Garantia do núcleo essencial dos direitos fundamentais. Vedação de retrocesso social. Direitos humanos e a Constituição. Garantias e remédios constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Lei n. 13.300/2016. Ação popular. Ação civil pública. Liberdades públicas. Liberdades de expressão e de imprensa. Direito de resposta. Lei n. 13.188/2015. Direito de igualdade e ações afirmativas. Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Direitos de nacionalidade. Espécies de nacionalidade. Aquisição, reconhecimento e perda da nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro e do migrante. Lei n. 13.445/2017. Direitos políticos ativos e passivos. Plebiscito, referendo e iniciativa popular de leis. Sufrágio e direito ao voto. Elegibilidade e inelegibilidades. Perda e suspensão dos direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado. Organização político-administrativa da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Estado federal. Bens dos entes federados. Sistema constitucional de repartição de competências. A doutrina dos poderes implícitos. Intervenção: fundamentos, espécies, hipóteses e procedimentos. Administração pública. Princípios e regras constitucionais da administração pública. Estatuto constitucional do servidor público. Organização dos Poderes. Princípio da separação dos poderes. Separação e colaboração entre poderes. Sistema constitucional de freios e contrapesos. Teoria dos diálogos interinstitucionais. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Composição e organização. Competências. Comissões parlamentares de inquérito. Estatuto do parlamentar. Imunidades parlamentares. Perda do mandato do parlamentar. Processo legislativo. Espécies normativas. Tribunal de Contas. Poderes, funções e competências. Poder Executivo. Organização. Atribuições e responsabilização política. Chefias de Estado, Governo e Administração. Crimes de responsabilidade e impeachment. Poder Judiciário. Órgãos, garantias e competências. Jurisdição constitucional. Supremacia e força normativa da Constituição. Democracia constitucional e supremacia judicial.

Controle de constitucionalidade das leis. Espécies de controle de constitucionalidade no direito brasileiro. Controle político e controle jurisdicional. Ativismo judicial e autorrestrição judicial. Doutrina das questões políticas. Processo constitucional. Controle difuso de constitucionalidade. Arguição de inconstitucionalidade. Recurso extraordinário e repercussão geral. Controle concentrado de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. Lei Federal n. 9.868/1999. Ação de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Lei Federal n. 9.882/1999. Técnicas de decisão no controle de constitucionalidade. Súmula vinculante. Controle de convencionalidade. Diálogos entre cortes constitucionais. Ministério Público. Perfil constitucional do Ministério Público. Garantias, prerrogativas e funções institucionais do Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. Conselho Nacional da Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público. A defesa do Estado e das instituições democráticas. Defesa da constituição e estado de exceção. Segurança pública. Princípios constitucionais tributários. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Família: criança, adolescente, jovem, idoso. Os índios. Disposições constitucionais gerais. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Emendas constitucionais. Jurisprudência e normas regulamentadoras dos dispositivos constitucionais. A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e suas disposições.

DIREITO FINANCEIRO: Finanças públicas na Constituição Federal. Direitos fundamentais e as finanças públicas. Princípios gerais do Direito Financeiro. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro, inclusive Lei Federal n. 4.320/1964, Lei Complementar Federal n. 101/2000 e Lei Complementar Federal n. 178/2021. Fiscalização e controle interno e externo da execução orçamentária. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação. Receitas originárias e receitas derivadas. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública. Empenho, liquidação e pagamento. Preço público, tarifa e taxa. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos. Classificação. Fases. Condições. Garantias. Amortização e conversão. Dívida pública. Conceito. Disciplina constitucional. Classificação e extinção. Gestão Fiscal Responsável (Lei de Responsabilidade Fiscal Federal e Estadual). Planejamento orçamentário na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição. Receita e despesa. Receita corrente líquida. Conceito e abrangência. Utilização como base de cálculo. Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos. Renúncia de receita. Despesa pública. Geração da despesa e a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Despesa obrigatória de caráter continuado. Relevância das disposições concernentes às despesas com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal. Limites com gastos por entes da Federação, Poderes e Ministério Público. Ato de aumento de despesa com pessoal e nulidade por descumprimento das exigências legais e constitucionais. Nulidade de pleno direito do ato de aumento de despesa com pessoal no final de mandato do gestor público. Mitigação de despesas. Retorno ao limite de gastos e endividamento. Restos a pagar. Controle e transparência da gestão fiscal. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal. Controle pelos Tribunais de Contas, pelo Poder Legislativo e pelo Ministério Público. Infrações penais.



Implicações. Infrações administrativas contra as leis de finanças públicas. Lei Federal n. 10.028/2000. Infrações civis. Improbidade administrativa. Lei Complementar Federal n. 141/2012. Entendimento dos Tribunais Superiores sobre estes temas de Direito Financeiro.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Sistema Tributário Nacional. Princípios Constitucionais. Princípios Gerais com especial repercussão no âmbito tributário. Princípios específicos. Imunidades. Normas tributárias fora do capítulo do Sistema Tributário Nacional. Alterações promovidas por Emendas Constitucionais. Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e Código Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Tributos e suas espécies. Conceito, definição e características. Determinação da natureza jurídica específica do tributo. Denominação e destino legal do produto da arrecadação. Vinculações. Tributos diretos e indiretos. Espécies tributárias. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições sociais. Preço público, tarifa e pedágio. Competência tributária. Conceito, espécies e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. Imunidades tributárias. Conceito. Imunidades genéricas e imunidades específicas. Normas gerais de Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Norma jurídica tributária. Conceito. Classificação. Regra matriz de incidência tributária. O fato gerador da obrigação tributária. Classificações dos fatos geradores. Efeitos do fato gerador. Obrigação tributária. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. Substituição tributária. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário. Conceito, natureza jurídica, atributos, alterabilidade, modalidades e revisão. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória, depósito do montante integral, reclamações e recursos administrativos. Parcelamento. Extinção do crédito tributário. Pagamento. Consignação em pagamento. Repetição do indébito tributário. Pagamento antecipado e homologação do lançamento. Dação em pagamento. Compensação. Transação. Remissão. Decadência. Prescrição. Conversão e depósito em renda. Decisão final administrativa. Decisão judicial transitada em julgado. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Denúncia espontânea. Sanções tributárias. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas e positivas. Impostos de competência tributária dos Estados. Participação direta dos Estados no produto da arrecadação de impostos federais. Impostos de competência tributária dos Municípios. Participação direta dos Municípios no produto da arrecadação de impostos federais e estaduais. Infrações penais. Entendimento dos Tribunais Superiores sobre estes temas de Direito Tributário.

DIREITO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO: O Ministério Público. Construção histórica. Divisão. Princípios institucionais do Ministério Público. Unidade. Indivisibilidade. Independência Funcional. Autonomias constitucionais do Ministério Público. Funcional. Administrativa. Financeira. Garantias constitucionais relativas aos membros do Ministério Público. As garantias da inamovibilidade, da irredutibilidade de vencimentos da vitaliciedade e do foro por prerrogativa de função. As vedações constitucionais. Funções institucionais do Ministério Público. A estrutura organizacional e o regime jurídico dos membros do Ministério Público na Constituição

Federal, na Constituição Estadual e na legislação institucional. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n. 8.625/1993. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul – Lei Estadual n. 7.669/1982 e suas alterações posteriores. O Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Sul – Lei Estadual n. 6.536/1973 e suas alterações posteriores. A Lei Complementar n. 75/1993. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição, competência; Regimento Interno; as resoluções e outras orientações de caráter normativo.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e demais normas internacionais afetas à infância e juventude. 2. A criança e o adolescente na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016), Constituição Estadual e Legislação Estadual. 3. Direitos fundamentais da criança e do adolescente. 3.1. Direito à vida e à saúde. 3.2. Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. 3.3. Direito à convivência familiar e comunitária. 3.3.1. Família natural, extensa ou ampliada. 3.3.2. Família substituta: Guarda, tutela e adoção. 3.4. Direito à educação na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei n. 11.494/2007 e Plano Nacional de Educação. 3.5. O combate ao *bullying* na Lei n. 13.185/2015 e na Lei estadual n. 13.474/2010. 3.6. Direito à cultura, ao esporte e ao lazer. 3.7. Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. 4. Prevenção no Estatuto da Criança e do Adolescente. 4.1. Disposições gerais. 4.2. Prevenção especial. 5. Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. 5.1. Linhas de ação e diretrizes. 5.2. Municipalização e descentralização. 5.3. Participação da cidadania e Conselhos de Direitos. 5.4. Entidades e programas de atendimento. 5.5. Fiscalização das entidades de atendimento. 6. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. 7. Ato infracional. 7.1. Conceito e tempo do ato infracional. 7.2. Inimputabilidade. 7.3. Direitos e garantias do adolescente em conflito com a lei e em cumprimento de medida socioeducativa. 7.4. Medidas socioeducativas. 7.5. Remissão. 8. Medidas pertinentes aos pais ou responsável. 9. Conselho Tutelar. 9.1. Disposições gerais. 9.2. Atribuições. 9.3. Competência. 9.4. Processo de escolha dos Conselheiros. 9.5. Impedimentos. 10. Acesso à Justiça. 10.1. Disposições gerais. 10.2. Justiça da Infância e da Juventude. 10.3. Procedimentos judiciais. 10.3.1. Disposições gerais. 10.3.2. Perda e suspensão do poder familiar. 10.3.3. Destituição da tutela. 10.3.4. Colocação em família substituta. 10.3.5. Apuração de ato infracional atribuído a adolescente. 10.3.6. Apuração de irregularidades em entidade de atendimento. 10.3.7. Apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. 10.3.8. Habilitação dos pretendentes à adoção. 10.4. Recursos. 11. Atuação do Ministério Público na proteção judicial e extrajudicial dos interesses individuais, difusos e coletivos da criança e do adolescente. 12. Crimes e infrações administrativas praticados contra a criança e o adolescente. 13. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). 14. Desaparecimento de criança ou adolescente. 14.1. Procedimento de investigação imediata. 14.2. Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos. 14.3. Política estadual sobre pessoas desaparecidas no Estado do Rio Grande do Sul e sua aplicação a crianças e adolescentes (Lei estadual n. 14.682/2015). 15. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência. 16. Política Nacional de Prevenção de Automutilação e do Suicídio. 17. Interpretação jurisprudencial dos Tribunais Superiores sobre estes temas de Direito da Criança e do Adolescente.



DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. Parte Geral. Sistema de normas jurídicas de direito privado. Classificação. Tipologia. Princípios. Teoria do fato jurídico. Plano da existência jurídica. Plano da validade jurídica. Plano da eficácia jurídica. Suporte fático abstrato. Suporte fático concreto. Juridicização. Conceito de fato jurídico. Classificação dos fatos jurídicos. Fatos lícitos. Fato jurídico *stricto sensu*. Fato jurídico *lato sensu*. Ato-fato jurídico. Ato jurídico *lato sensu*. Ato jurídico *stricto sensu*. Negócio jurídico. Disposições gerais do negócio jurídico. Forma e prova do fato jurídico. As pessoas. Pessoa natural. Personalidade. Início e fim da Personalidade. Capacidade. Direitos da Personalidade. Estado. Ausência. Morte presumida. Pessoa jurídica. Personificação da pessoa jurídica. Constituição e extinção da pessoa jurídica. Apresentação. Desconsideração da personalidade jurídica. Classificação das pessoas jurídicas de direito privado. Associações. Fundações. Domicílio. Diferentes classes de bens. Prescrição e decadência. Direito das obrigações, contratos e responsabilidade civil. Conceito de relação obrigacional. Obrigação como processo. Estrutura da relação obrigacional. Princípios gerais da relação obrigacional. Deveres. Fontes das obrigações. Efeitos das obrigações. Modalidades das obrigações. Responsabilidade pré-contratual. Pós-eficácia das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Extinção das obrigações pelo pagamento direto. Conceito de pagamento. Natureza jurídica. Condições subjetivas e objetivas do pagamento. Objeto e prova do pagamento. Pagamento indireto e extinção da obrigação sem pagamento. Em consignação. Sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão das dívidas. Impossibilidade de cumprimento sem culpa do devedor. Inadimplemento absoluto e relativo. Efeitos. Mora. Perdas e danos. Juros. Cláusula penal. Arras ou sinal. Contratos. Teoria geral dos contratos. Princípios gerais dos contratos. Classificação dos contratos. Formação e extinção dos contratos. Revisão dos contratos. As várias espécies de Contrato. Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Responsabilidade Civil. Conceito. Fontes geradoras do dever de indenizar. Ato ilícito. Teorias que fundamentam o dever de indenizar: subjetiva e objetiva. Espécies de responsabilidade civil: contratual e extracontratual ou aquiliana. Indenização. Direito das coisas. Teoria geral dos direitos reais e princípios. Conceituação e taxinomia dos direitos reais. Distinção entre direitos reais e demais direitos patrimoniais. Posse. Distinção entre detenção, posse e propriedade. Servidores da posse. Aquisição, perda e classificação da posse. Efeitos da posse. Composses. Direito aos interditos possessórios. Direito aos frutos e benfeitorias, indenização e retenção. Propriedade. Descrição. Histórico da propriedade, bem como sua funcionalidade social. Sujeitos e objeto do direito de propriedade. Modalidades de propriedades. Propriedade perpétua e resolúvel. Propriedade mobiliária e imobiliária. Limitações ao direito de propriedade. Aquisição da propriedade móvel e imóvel. Registro imobiliário. Usucapião. Espécies. Ordinário. Extraordinário. Urbano. Coletivo Individual. Rural. Perda da propriedade. Direito de vizinhança. Condomínio necessário, voluntário e edilício. Condomínios e incorporações. Condomínio e multipropriedade. Direito de superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Promitente comprador. A concessão de uso especial para fins de moradia. A concessão de direito real de uso. Direito de Família. Princípios. Normas constitucionais. Direito pessoal. Casamento. Conceito. Natureza. Características. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Processo de habilitação. Celebração. Provas. Invalidez. Causas de anulação e nulidade. Eficácia. Efeitos do casamento. Direitos e obrigações dos cônjuges. Dissolução

da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Relações de parentesco. Filiação. Registral, Biológica e Socioafetiva. Reconhecimento dos filhos. Investigação de paternidade. Adoção. Poder familiar. Alienação Parental. Lei n. 12.318/2010. Direito patrimonial. Regimes de bens entre os cônjuges. Pacto antenupcial. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Alimentos gravídicos. Bem de família. União estável. Concubinato. Tutela e curatela. Lei n. 13.146/2015. Separação e divórcio. Direito das sucessões. Conceito e conteúdo. Sucessão a título universal e sucessão a título singular. Formas de suceder: abertura da sucessão. Administração da herança. Vocação hereditária. Transmissão da herança. Aceitação e renúncia. Cessão da herança. Exclusão da sucessão. Indignidade. Herança jacente. Conceito e natureza jurídica. Vacância. Arrecadação dos bens vagos. Petição de herança. Sucessão legítima. Ordem da vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. Sucessão testamentária. Liberdade de testar. Limitações. Capacidade testamentária. Testamento e codicilo. Formas ordinárias e especiais de testamento. Legados. Direito de crescer entre herdeiros e legatários. Capacidade para adquirir por testamento. Herança necessária. Redução das disposições testamentárias. Deserdação. Substituições. Execução do testamento. Revogação do testamento. Rompimento do testamento. Testamenteiro. Inventário e partilha: Inventário Judicial e Extrajudicial. Inventariante. Colação. Pagamento das dívidas. Partilha. Arrolamento. Quinhões hereditários. Sonegados. Registros Públicos. Sistema de publicidade. Segurança jurídica. Natureza jurídica das atividades notarial e registral. Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Registro civil. Atos registrais. Atos averbáveis. Escrituração. Livros de registro civil das pessoas naturais. Nascimento. Lei Federal n. 11.790, de 02 de outubro de 2008. Competência. Prazo. Nome. Registro de natimorto. Registro tardio. Registro do exposto e do menor abandonado. Reconhecimento de filho. Registro da celebração do casamento. Registro do casamento religioso para efeitos civil. Casamento nuncupativo. Casamento por procuração. Invalidez. Efeitos. Sentença de nulidade e de anulação de casamento. Sentença de separação judicial e de divórcio. Restabelecimento da sociedade conjugal. União Estável. Conversão da união estável em casamento. Casamento ou conversão da união estável em casamento de pessoas do mesmo sexo. Óbito. Morte presumida. Emancipação. Interdição. Ausência. Adoção. Averbações. Anotações. Retificações. Restaurações. Suprimentos. Registro civil das pessoas jurídicas. Registro de imóveis. Princípios. Atribuições. Matrícula. Atos de registro. Atos de averbação. Títulos. Procedimento de suscitação de dívida. Parcelamento do solo urbano. Provimento n. 82/2019 do CNJ, que dispõe sobre o procedimento de averbação, no registro de nascimento e no de casamento dos filhos, da alteração do nome do genitor e dá outras providências. Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores sobre temas de Direito Civil e de Direito Registral. Lei Federal n. 4.591/1964. Provimento n. 83/2019 do CNJ, que altera a Seção II, que trata da Paternidade Socioafetiva, do Provimento n. 63, de 14 de novembro de 2017, da Corregedoria Nacional de Justiça. Lei n. 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica.

DIREITO DO CONSUMIDOR: Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor. Fontes do direito do consumidor. Relação jurídica de consumo. Conceito de Consumidor. O Consumidor por equiparação. Conceito de Fornecedor. Objeto da relação de consumo. Produtos. Serviços. Serviços públicos *uti singuli*. Princípios. A boa-fé objetiva. Reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor. Educação e informação. Coibição e repressão eficientes a todos os abusos praticados no mercado de consumo. Garantia



quanto à segurança e qualidade de produtos e serviços. Racionalização e melhoria dos serviços públicos. Direitos básicos. Proteção à vida, saúde e segurança. Informação adequada e clara. Proteção contra as práticas e cláusulas abusivas. Revisão contratual: prestações desproporcionais ou fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas. Efetiva prevenção e reparação de danos coletivos *lato sensu* ou individuais, patrimoniais ou morais. Facilitação da defesa com a inversão *ope judicis* do ônus da prova pela hipossuficiência do consumidor ou verossimilhança de suas alegações. Teoria da qualidade. Tipos de periculosidade. Deveres do fornecedor. Responsabilidade civil pelo fato do produto ou do serviço. Dever de indenizar independente de vínculo contratual. Os responsáveis pelo dever de indenizar. Causas de exclusão da responsabilidade e o ônus da prova em favor do fornecedor. Caso fortuito e força maior. Responsabilidade especial ou subsidiária do comerciante. A responsabilidade solidária do comerciante. O direito de regresso e o descabimento de denúncia da lide. Responsabilidade dos profissionais liberais. A culpa do profissional liberal. O ônus da prova. Víctima de acidente de consumo. Vícios dos produtos e serviços. Incidentes de consumo. Distinção entre incidentes e acidentes de consumo. Responsabilidade objetiva e solidária do fornecedor de produtos ou serviços com vícios de qualidade ou quantidade. Possibilidade do fornecedor sanar o vício. Cabimento e prazo. Opções do consumidor para a solução do problema. Prazo para reclamação quanto a produtos ou serviços duráveis ou não-duráveis. Termo inicial para vícios ocultos e vícios aparentes. Vício do serviço. Opções do consumidor. Vícios de quantidade. Opções do consumidor. Garantias: legal e contratual. Desconsideração da pessoa jurídica. Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo. Decadência. Prescrição. Aplicação subsidiária do Código Civil. Práticas comerciais. A oferta. Princípio da vinculação da oferta e da publicidade. A oferta não publicitária – dever de informar. Decreto n. 5.903/2006. Descumprimento da oferta. Publicidade. Princípios da publicidade. Publicidade enganosa e abusiva. Inversão *ope legis* do ônus da prova da veracidade da mensagem publicitária. Cobrança de dívidas. A devolução em dobro da importância indevidamente exigida. A hipótese de engano justificável. Cadastro de fornecedores e consumidores. Práticas comerciais abusivas. Conceito de consumidor por equiparação: a coletividade de pessoas expostas às práticas comerciais e aos contratos de consumo. Rol não-exaustivo das principais práticas comerciais. Proteção contratual. Conhecimento prévio do conteúdo do contrato. Pré-contrato e relação de consumo. Interpretação das cláusulas contratuais. Direito de arrependimento. Cabimento, prazo para exercício e os ônus a cargo do fornecedor. Cláusulas contratuais abusivas. Cláusulas nulas de pleno direito. Rol não-exaustivo das cláusulas abusivas. Papel do Ministério Público no controle de cláusulas abusivas. Outorga de crédito e concessão de financiamento. Direito de informação. Amortização e quitação antecipada. Contratos de adesão. Lei que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde – Lei n. 9.656/1998. Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018. Lei da Resolução do Contrato por Inadimplemento do Adquirente em Incorporação Imobiliária e em Parcelamento do Solo Urbano – Lei n. 13.786/2018.

DIREITO DE EMPRESA: Empresário. Conceituação, inscrição e capacidade. Atividades econômicas e civis. Quem não pode ser empresário. A figura do preposto. Gerentes, contabilista e empregados. Regime jurídico de livre iniciativa. Proteção da ordem econômica e da livre concorrência. Empresário irregular. Livros Comerciais. Optantes pelo SIMPLES. Balanços anuais. Estabelecimento empresarial. Alienação do estabelecimento empresarial. Proteção ao título do

estabelecimento empresarial. O comércio eletrônico. Nome empresarial. Proteção do nome empresarial. Espécies de patentes, invenção, modelo de utilidade. Requisitos. Conceito de marca. Teoria geral do direito societário. Pessoa jurídica e atividade empresarial. Regime jurídico dos sujeitos de direito. Empresário Individual. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Sociedades Empresárias. Desconsideração da pessoa jurídica. Requisitos. Código de Defesa do Consumidor. Eficácia episódica. Constituição das sociedades contratuais. Requisitos de validade do contrato social. Cláusulas contratuais. Forma do contrato. Alterações do contrato social. Regime jurídico do sócio de sociedade contratual. Sociedades contratuais menores. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita por ações. Sociedade em conta de participação. Sociedade limitada. Sociedade em comandita simples. Sociedade cooperativa. Sociedades coligadas, controladas e de simples participação. Grupos de sociedades. Consórcios. Sociedade dependente de autorização. Incorporação, fusão, cisão e transformação das sociedades. Sociedade nacional e estrangeira. Sociedade entre cônjuges. Responsabilidade dos sócios. Deliberação dos sócios. A administração da sociedade. Conselho fiscal e sua composição e atribuições. Dissolução da sociedade contratual. A dissolução parcial ou resolução em relação a um sócio. Dissolução total da sociedade. Liquidação e apuração dos haveres. Sociedade por ações. Conceito. Constituição. Valores mobiliários. Órgão da sociedade anônima. O acionista. Poder de controle acionário. Lucros, reservas e dividendos. Dissolução e liquidação da sociedade anônima. Mercado de capitais. Regulação do mercado de capitais. Comissão de valores mobiliários. Valores mobiliários. Negócios relativos aos valores mobiliários. Fundos de investimentos. Ilícitos penais e administrativos no mercado de capitais. A proteção aos investidores no mercado de valores mobiliários. Sujeitos à lei de recuperações e falências. Competência. Intervenção do Ministério Público. Disposições comuns à recuperação e à falência. Verificação e habilitação dos créditos concursais. O Administrador Judicial. Comitê e Assembleia Geral de Credores. Modalidades de recuperação. Processo e procedimentos. Decretação e convalidação da recuperação em falência. Pedidos de falência. Sentença de falência e seus efeitos: em relação aos credores; em relação ao falido e aos administradores e liquidantes; em relação aos bens do falido e dos sócios da sociedade falida; em relação aos contratos. Administração, arrecadação, realização do ativo e pagamento do passivo. Encerramento da falência. Extinção das obrigações do falido. Direito penal e processual penal falimentar. Regime de intervenção, regime de administração especial temporária e liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Recuperação judicial de microempresas e empresas de pequeno porte: plano especial. Noções gerais dos títulos de crédito. A literalidade, a autonomia, abstração, princípio do rigor cambial. A letra de câmbio. A circulação cambial – o endosso. O aval e o vencimento. Protesto. Nota promissória. Conceito. Requisitos essenciais. Ações cambiais. O cheque. Duplicata mercantil e de serviços. Títulos de crédito e financiamento rural. Títulos de crédito e financiamento industrial, comercial e imobiliário. Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores sobre temas de Direito de Empresa. Lei n. 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica. Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, com as alterações posteriores). PARTE GERAL. Das Normas Processuais Cíveis. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. Das Normas Fundamentais do Processo Civil. Da Aplicação das Normas Processuais. Da Função



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3134

Jurisdicional. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. Dos Limites da Jurisdição Nacional. Da Cooperação Internacional. Disposições Gerais. Do Auxílio Direto. Da Carta Rogatória. Disposições Comuns às Seções Anteriores. Da Competência Interna. Da Competência. Disposições Gerais. Da Modificação da Competência. Da Incompetência. Da Cooperação Nacional. Dos Sujeitos do Processo. Das Partes e dos Procuradores. Da Capacidade Processual. Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores. Dos Deveres. Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual. Das Despesas, dos Honorários Advocatícios e das Multas. Da Gratuidade da Justiça. Dos Procuradores. Da Sucessão das Partes e dos Procuradores. Do Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Disposições Comuns. Da Assistência Simples. Da Assistência Litisconsorcial. Da Denúnciação da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do *Amicus Curiae*. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz. Dos Impedimentos e da Suspeição. Dos Auxiliares da Justiça. Do Escrivão, do Chefe de Secretaria e do Oficial de Justiça. Do Perito. Do Depositário e do Administrador. Do Intérprete e do Tradutor. Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública. Dos Atos Processuais. Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. Forma dos Atos Processuais. Dos Atos em Geral. Da Prática Eletrônica de Atos Processuais. Dos Atos das Partes. Dos Pronunciamentos do Juiz. Dos Atos do Escrivão ou do Chefe de Secretaria. Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. Do Tempo. Do Lugar. Dos Prazos. Disposições Gerais. Da Verificação dos Prazos e das Penalidades. Da Comunicação dos Atos Processuais. Disposições Gerais. Da Citação. Das Cartas. Das Intimações. Das Nulidades. Da Distribuição e do Registro. Do Valor da Causa. Da Tutela Provisória. Disposições Gerais. Da Tutela de Urgência. Disposições Gerais. Do Procedimento da Tutela Antecipada Requerida em Caráter Antecedente. Do Procedimento da Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente. Da Tutela da Evidência. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Da Formação do Processo. Da Suspensão do Processo. Da Extinção do Processo. PARTE ESPECIAL. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Procedimento Comum. Disposições Gerais. Da Petição Inicial. Dos Requisitos da Petição Inicial. Do Pedido. Do Indeferimento da Petição Inicial. Improcedência Liminar do Pedido. Da Conversão da Ação Individual em Ação Coletiva. Da Audiência de Conciliação ou de Mediação. Distinções entre conciliadores e mediadores. Da Contestação. Da Reconvenção. Da Revelia. Das Providências Preliminares e do Saneamento. Da Não Incidência dos Efeitos da Revelia. Do Fato Impeditivo, Modificativo ou Extintivo do Direito do Autor. Das Alegações do Réu. Do Julgamento Conforme o Estado do Processo. Da Extinção do Processo. Do Julgamento Antecipado do Mérito. Do Julgamento Antecipado Parcial do Mérito. Do Saneamento e da Organização do Processo. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Das Provas. Disposições Gerais. Objeto, fontes e meios. Provas Atípicas. Provas ilícitas. Ônus da prova. Da Produção Antecipada da Prova. Da Ata Notarial. Do Depoimento Pessoal. Da Confissão. Da Exibição de Documento ou Coisa. Da força probante dos documentos. Da arguição de falsidade. Da produção da prova documental. Dos Documentos Eletrônicos. Da Prova Testemunhal. Da admissibilidade e do valor da prova testemunhal. Da produção da prova testemunhal. Da Prova Pericial. Da Inspeção Judicial. Da Sentença e da Coisa Julgada. Disposições Gerais. Limites objetivos e limites subjetivos. Relativização da coisa julgada. Dos Elementos e dos Efeitos da Sentença. Da Remessa Necessária. Do Julgamento das Ações Relativas às

Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa. Da Coisa Julgada. Da Liquidação de Sentença. Do Cumprimento da Sentença. Disposições Gerais. Do Cumprimento Provisório da Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa. Do Cumprimento Definitivo da Sentença que Reconhece a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Prestar Alimentos. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa pela Fazenda Pública. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer, de Não Fazer ou de Entregar Coisa. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer ou de Não Fazer. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Entregar Coisa. Dos Procedimentos Especiais. Da Ação de Consignação em Pagamento. Da Ação de Exigir Contas. Das Ações Possessórias. Disposições Gerais. Da Manutenção e da Reintegração de Posse. Do Interdito Proibitório. Da Ação de Divisão e da Demarcação de Terras Particulares. Disposições Gerais. Da Demarcação. Da Divisão. Da Ação de Dissolução Parcial de Sociedade. Do Inventário e da Partilha. Disposições Gerais. Da Legitimidade para Requerer o Inventário. Do Inventariante e das Primeiras Declarações. Das Citações e das Impugnações. Da Avaliação e do Cálculo do Imposto. Das Colações. Do Pagamento das Dívidas. Da Partilha. Do Arrolamento. Disposições Comuns a Todas as Seções. Dos Embargos de Terceiro. Da Oposição. Da Habilitação. Das Ações de Família. Da Ação Monitoria. Da Homologação do Penhor Legal. Da Regulação de Avaria Grossa. Da Restauração de Autos. Dos Procedimentos de Jurisdição Voluntária. Disposições Gerais. Da Notificação e da Interpelação. Da Alienação Judicial. Do Divórcio e da Separação Consensuais, da Extinção Consensual de União Estável e da Alteração do Regime de Bens do Matrimônio. Dos Testamentos e dos Codicilos. Da Herança Jacente. Dos Bens dos Ausentes. Das Coisas Vaças. Da Interdição. Disposições Comuns à Tutela e à Curatela. Da Organização e da Fiscalização das Fundações. Da Ratificação dos Protestos Marítimos e dos Processos Testemunháveis Formados a Bordo. Do Processo de Execução. Da Execução em Geral. Disposições Gerais. Das Partes. Da Competência. Dos Requisitos Necessários para Realizar Qualquer Execução. Do Título Executivo. Da Exigibilidade da Obrigação. Da Responsabilidade Patrimonial. Das Diversas Espécies de Execução. Disposições Gerais. Da Execução para a Entrega de Coisa. Da Entrega de Coisa Certa. Da Entrega de Coisa Incerta. Da Execução das Obrigações de Fazer ou de Não Fazer. Disposições Comuns. Da Obrigação de Fazer. Da Obrigação de Não Fazer. Da Execução por Quantia Certa. Disposições Gerais. Da Citação do Devedor e do Arresto. Da Penhora, do Depósito e da Avaliação. Do objeto da penhora. Da documentação da penhora, de seu registro e do depósito. Do lugar de realização da penhora. Das modificações da penhora. Da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira. Da penhora de créditos. Da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas. Da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes. Da penhora de percentual de faturamento de empresa. Da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel. Da avaliação. Da Expropriação de Bens. Da adjudicação. Da alienação. Da Satisfação do Crédito. Da Execução contra a Fazenda Pública. Da Execução de Alimentos. Dos Embargos à Execução. Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução. Da Suspensão do Processo de Execução. Da Extinção do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Da Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais. Disposições Gerais. Da Ordem dos Processos no



Tribunal. Do Incidente de Assunção de Competência. Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Do Conflito de Competência. Da Homologação de Decisão Estrangeira e da Concessão do Exequatur à Carta Rogatória. Da Ação Rescisória. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Da Reclamação. Dos Recursos. Disposições Gerais. Da Apelação. Do Agravo de Instrumento. Do Agravo Interno. Dos Embargos de Declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do Recurso Ordinário. Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial. Disposições gerais. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Dos Embargos de Divergência. Disposições Finais e Transitórias. Das ações constitucionais. Do mandado de segurança individual e coletivo (Lei n. 12.016/2009, com as alterações posteriores). Da ação popular (Lei n. 4.717/1965, com as alterações posteriores). Da ação civil pública (Lei n. 7.347/1985, com as alterações posteriores). Das ações coletivas (Lei n. 8.078/1990, com as alterações posteriores). Da atuação extrajudicial do Ministério Público. Do inquérito civil. Natureza jurídica e principais características. Formas de instauração. Procedimento. Diligências investigatórias. Notificações. Requisitos. Crime. Sigilo. Crime do art. 10 da Lei n. 7.347/1985. Valoração judicial da prova coletada no inquérito civil e peças de informação. Arquivamento do inquérito civil e das peças de informação. Da atuação judicial e extrajudicial do Ministério Público nas Fundações Públicas e Privadas. Papel do Conselho Superior do Ministério Público. Compromisso de ajustamento de conduta. Legitimação para celebrar. Conteúdo e limites do compromisso de ajustamento. Efeitos de sua celebração para o expediente investigatório do Ministério Público. Efeitos para outros legitimados. Execução judicial do compromisso de ajustamento de conduta descumprido. *Habeas corpus* no cível. Lei n. 8.437/1992. Lei n. 9.494/1997. Juizado Especial Cível (Lei n. 9.099/1995). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei n. 12.153/2009). Reflexos do Código de Processo Civil de 2015 nas legislações extravagantes.

DIREITO URBANÍSTICO: Ordenamento constitucional da política urbana. Princípios constitucionais do planejamento urbano e da política urbana (CF e CE/RS). Direito urbanístico e direito à cidade. Conceito e conteúdo do direito à cidade. Estatuto da Cidade - Lei n. 10.257/2001. Diretrizes Gerais. Princípios fundamentais do Estatuto da Cidade. Instrumentos da Política Urbana. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios. IPTU Progressivo no Tempo. Desapropriação com Pagamento em Títulos. Usucapião Especial de Imóvel Urbano. Direito de Superfície. Do Direito de Preempção. Outorga Onerosa do Direito de Construir. Operações Urbanas Consorciadas. Transferência do Direito de Construir. Estudo de Impacto de Vizinhança. Plano Diretor. Gestão Democrática da Cidade. Disposições Gerais. Parcelamento do Solo Urbano - Lei n. 6.766/1979: Disposições Preliminares. Requisitos Urbanísticos para Loteamento. Projeto de Loteamento. Projeto de Desmembramento. Aprovação do Projeto de Loteamento e Desmembramento. Registro do Loteamento e Desmembramento. Contratos. Disposições Gerais. Disposições Penais. Disposições Finais. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - Medida Provisória n. 2.220/2001. Regularização Fundiária Rural e Urbana - Lei n. 13.465/2017. Regularização fundiária urbana. Objetivos da Regularização fundiária urbana. Espécies de regularização fundiária urbana. Princípios e instrumentos de proteção do direito à moradia. Demarcação urbanística. Legitimação de posse. Legitimação fundiária. Processo administrativo de regularização fundiária urbana. Conciliação judicial e extrajudicial dos conflitos possessórios urbanos. Arrecadação de imóveis abandonados. Decreto n. 9.310/2018 (regulamento

da Lei n. 13.465/2017). Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei n. 12.587/2012). Disposições Gerais. Diretrizes para Regulação dos Serviços de Transporte Público Coletivo. Direitos dos Usuários. Atribuições. Diretrizes para Planejamento e Gestão dos Sistemas de Mobilidade Urbana. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - Lei n. 11.124/2005. Programa Minha Casa, Minha Vida - Lei n. 11.977/2009 (e alterações posteriores). Prevenção e Combate a Incêndio - Lei n. 13.425/2017 (e alterações posteriores); Lei Complementar Estadual n. 14.376/2013.

DIREITO PENAL: Princípios constitucionais penais: princípio da legalidade e subprincípios decorrentes; princípio de culpabilidade; princípio da responsabilidade penal subjetiva; princípio da intervenção mínima; princípio da humanidade das penas; princípio da individualização das penas; princípio da pessoalidade ou da intranscendência das penas; princípio da exclusiva proteção de bens jurídicos, da lesividade e da ofensividade; princípio da proporcionalidade; princípio do *non bis in idem*; princípio da secularização; princípio da igualdade; princípio da dignidade da pessoa humana. Mandatos constitucionais de incriminação. Fontes do Direito Penal: Conceito. Fontes formais e fontes materiais. Teoria da norma penal: Conceito; estrutura; interpretação; integração; analogia. Norma penal em branco. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo: *Novatio legis* incriminadora. *Abolitio criminis*. *Novatio legis in pejus*. *Novatio legis in melius*. Lei intermediária. Conjugação de leis. Leis temporárias e excepcionais. Retroatividade e lei penal em branco. Tempo do crime. Lei penal no espaço: Princípios de aplicação. Territorialidade. Lugar do crime. Extraterritorialidade. Imunidades diplomáticas e parlamentares. Conflito aparente de normas penais: Significado e princípios regentes. Teoria Geral do Crime: Conceitos de crime (formal, material, analítico). Classificação dos crimes (materiais, formais e de mera conduta; instantâneos, permanentes e de efeitos permanentes; comissivos puros e omissivos impróprios; simples, privilegiados e qualificados; de dano e de perigo; comuns, próprios e de mão própria; qualificados pelo resultado e preterdolosos; unissubjetivos e plurissubjetivos; unissubsistentes e plurissubsistentes; progressivos e progressão criminosa; habituais; de ação única e de ação múltipla; complexos). Tipo: Significado e funções. Bem jurídico-penal. Tipos incriminadores e não incriminadores. Tipos dolosos e tipos culposos. Tipo e tipicidade. Conceito de tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Atipicidade. Princípios da adequação social e da insignificância. Conduta punível: Teorias da conduta. Conceito, características e elementos da conduta penalmente relevante. Causas de exclusão. Ação e omissão. Relevância penal da omissão. Caso fortuito e força maior. A pessoa jurídica como sujeito ativo de crime. Resultado e nexos de causalidade. Teoria da equivalência das condições ou da equivalência dos antecedentes (*conditio sine qua non*). Concausas absolutamente e relativamente independentes. A omissão penalmente relevante. Imputação objetiva: Criação de um risco juridicamente desaprovado e realização do risco no resultado. Lesões esportivas. Crime doloso: Teorias sobre o dolo. Conceitos e elementos do dolo. Dolo no Código Penal. Espécies de dolo (direto de 1º e 2º graus e eventual; antecedente e subsequente; de dano e perigo; de ímpeto e de propósito). Tipo subjetivo e elementos subjetivos do tipo. Crime culposo: Conceito de culpa. Elementos do crime culposo (conduta, dever objetivo de cuidado, resultado, previsibilidade e tipicidade). Modalidades de culpa (imprudência, negligência e imperícia). Espécies de culpa (consciente e inconsciente; grave, média e leve). Culpa e dolo eventual. Excepcionalidade do crime culposo. Erro de tipo essencial e acidental. Erro sobre a pessoa. Erro sobre o objeto. *Aberratio causae*. Erro no direito penal: Espécies e



efeitos jurídicos que produzem. Antijuridicidade. Significado e relação com a tipicidade. Causas legais e supralegais de sua exclusão. Justificantes putativas. Princípio da separação das instâncias. Estado de necessidade: Conceito e requisitos. Elemento subjetivo. Dever legal de enfrentar o perigo. Excesso. Legítima defesa: Conceito, fundamentos e requisitos. Bens passíveis de proteção. Elemento subjetivo. Excesso. Erro na execução da defesa. Legítima defesa recíproca. Provocação e desafio. Legítima defesa e estado de necessidade. Ofendículos. Estrito cumprimento de dever legal: Conceito e requisitos. Elemento subjetivo. Excesso. Disparo de arma de fogo por forças policiais. Exercício regular de direito: Conceito e requisitos. Excesso. Atuação *pro magistratu*. Consentimento do ofendido: Conceito e requisitos. Efeitos na tipicidade e na antijuridicidade. Excesso. Intervenções médicas e cirúrgicas. Colisão de deveres: Conceito e critérios de solução. Culpabilidade: Teorias psicológica, psicológico-normativa e normativa pura. Culpabilidade pelo fato e de autor. Culpabilidade e aplicação da pena. Causas legais e supralegais de sua exclusão. Imputabilidade penal: Sistemas e conceito. Inimputabilidade e suas causas determinantes. Semi-imputabilidade ou culpabilidade diminuída. A emoção e a paixão. Embriaguez. *Actio libera in causa*. Menoridade no direito penal. Erro sobre a ilicitude do fato: Significado. Ausência de conhecimento da ilicitude e ignorância da lei. Teorias do dolo e da culpabilidade. Erro de proibição direto e indireto e erro de mandato. Erro de tipo e erro de proibição. Erro de tipo incriminador e erro de tipo permissivo. Erro evitável e inevitável. Erro provocado nas descriminantes putativas. Inexigibilidade de conduta diversa: Significado. Coação moral irresistível, obediência hierárquica, agente infiltrado, objeção de consciência e desobediência civil. Inexigibilidade como causa autônoma supralegal de exclusão da culpabilidade. Crime praticado por agente indígena: responsabilidade e pena. Crime consumado e crime tentado: Conceitos. *Iter criminis*. Natureza e tipicidade da tentativa. Elementos, espécies, formas e fundamento da punibilidade da tentativa. Teoria do plano do autor. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Delito putativo. Flagrantes provocado, esperado e forjado. Concurso de pessoas: Autoria e participação. Conceitos, teorias e requisitos. Coautoria. Autoria mediata. Autoria colateral. Participação de menor importância e cooperação dolosamente distinta. Concurso de pessoas em crime culposo. Concurso de pessoas em crime omissivo. Teoria do domínio do fato. Circunstâncias comunicáveis. Cumplicidade e ações neutras. Participação impunível. Colaboração posterior e conivência. Penas: Significado, fins e fundamentos. Penas privativas de liberdade e seus respectivos regimes. Sistema progressivo. Regime disciplinar diferenciado. Penas restritivas de direitos e suas espécies. Penas pecuniárias. Critérios para a substituição. Dosimetria da pena. Infrações penais de menor potencial ofensivo e transação penal. Efeitos da sentença penal condenatória. Concurso de crimes: Espécies (concurso material e formal e crime continuado), natureza jurídica, teorias e requisitos. *Aberratio ictus* e *aberratio criminis*. Medidas de segurança: Fundamento, requisitos e modalidades. Ação penal. Punibilidade: Causas extintivas (morte do agente; anistia, graça e indulto; *abolitio criminis*; prescrição, decadência e perempção; renúncia e perdão do ofendido; retratação do agente; perdão judicial). Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes de abuso de autoridade. Crimes de drogas. Crimes hediondos e assemelhados. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Crimes contra as ordens tributária e econômica e contra as relações de consumo. Crimes de trânsito. Crimes ambientais.

Crimes relativos a armas de fogo. Crimes de preconceito de raça ou cor. Crimes de lavagem de dinheiro. Crimes de tortura. Crime organizado. Crimes contra crianças e adolescentes. Crimes contra os idosos. Crimes contra pessoas com deficiência. Crimes licitatórios. Crimes de violência por ocasião de competições esportivas. Contravenções penais. Execução penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais do Direito. Princípios processuais penais. Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. Sistemas processuais penais. Lei processual no tempo. Lei processual no espaço. Lei processual em relação às pessoas. Lei processual e sua interpretação. Fontes do direito processual penal. Acesso à justiça penal. Investigação criminal policial (inquérito policial). Investigações criminais extrapoliciais (investigação criminal do Ministério Público e do Poder Judiciário). Verificação preliminar de informação. Identificação criminal. Sujeitos da persecução penal. Imunidades material, processual, diplomática e prisional. Incompatibilidades e impedimentos. Teoria geral do processo penal. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação civil "ex delicto". Ação de execução "ex delicto". Jurisdição. Competência. Das exceções. Questões e processos incidentes. Medidas assecuratórias. Restituição de coisas apreendidas. Comunicação dos atos processuais. Prisão cautelar, medidas cautelares diversas da prisão e liberdade provisória. Audiência de custódia. Teoria geral da prova penal. Provas em espécie. Prova penal típica e atípica. Processo penal. Teoria geral dos procedimentos. Procedimentos em espécie. Negócios jurídicos processuais: colaboração premiada, acordo de não persecução penal e acordo de leniência. Teoria geral das nulidades. Nulidades em espécie. Sentença penal e demais atos judiciais. Coisa julgada. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie. Correição parcial. Reclamação. Ações de impugnação (mandado de segurança, "habeas corpus" e revisão criminal). Ação de reabilitação criminal. Relações internacionais com autoridade estrangeira. Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e suas alterações. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e suas alterações. Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, e suas alterações. Execução penal.

DIREITO AMBIENTAL: Conceito de Direito Ambiental e de meio ambiente. Fontes do Direito Ambiental. Princípios gerais de Direito Ambiental. Direito à proteção do meio ambiente. Direito ao meio ambiente equilibrado. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável. Usuário-pagador e poluidor-pagador. Princípios da precaução, prevenção, reparação, informação e participação. Vedação de retrocesso socioambiental. A ordem constitucional do meio ambiente. Obrigações constitucionais do Poder Público de tutela geral do meio ambiente. Responsabilidade civil ambiental. Função socioambiental da propriedade. Princípios constitucionais aplicáveis à proteção do meio ambiente. Estado federal e repartição constitucional de competências em matéria ambiental. Competências político-administrativas e competências legislativas. Espaços Territoriais Especialmente Protegidos pelo art. 225 da Constituição Federal de 1988. Política Nacional do Meio Ambiente. Objeto, finalidade e instrumentos. Procedimentos administrativos. Sistema Nacional de Meio Ambiente e seus integrantes. Composição dos organismos colegiados ambientais e sua competência. Política Nacional de Saneamento Básico. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Nacional sobre Mudança do Clima. Política Nacional de Educação Ambiental. Licenciamento ambiental. Competência. Características. Tipos. Licença prévia. Licença de instalação. Licença de operação. Zoneamentos ambientais. Estudo prévio de impacto ambiental



e relatório de impacto ambiental. Participação popular. Audiência pública. Auditoria ambiental. Poluição. Conceito. Formas de poluição. Poluição atmosférica. Poluição por Resíduos Sólidos. Poluição por Resíduos e Rejeitos Perigosos. Poluição Sonora. Áreas contaminadas. Poluição por agrotóxicos. Infrações administrativas ambientais. Poder de polícia. Responsabilidade administrativa. Pressupostos. Responsabilidade civil e reparação do dano ecológico. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade do Estado. Formas de prevenção e reparação do dano ambiental. Recursos hídricos. Fundamentos, objetivos e diretrizes gerais da política nacional de recursos hídricos. Outorga de uso de águas. Cobrança do uso. Sistema de informações sobre recursos hídricos e Agência Nacional de Águas. Comitês de Bacias Hidrográficas. Normas constitucionais e legais sobre o tema. Áreas de preservação permanente. Áreas de uso restrito. Reserva legal. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Desmatamento. Queimadas. Compensação. Código Florestal, legislação federal e estadual. Patrimônio imaterial, histórico, paisagístico, artístico e cultural. Conceitos e instrumentos de proteção. Cadastro Ambiental Rural. Engenharia genética e meio ambiente. Biodiversidade, patrimônio genético, biossegurança e biotecnologia. Energias renováveis. Política Nacional Energética. Medidas judiciais. Ação popular ambiental. Ação Civil Pública Ambiental. Cabimento, hipóteses, competência, distribuição dinâmica do ônus da prova. Inquérito civil, recomendações do Ministério Público e Termos de Ajustamento de Conduta em matéria ambiental. Responsabilidade penal ambiental. Responsabilidade da pessoa física e da pessoa jurídica. Proteção penal do meio ambiente. Concorrência de sanções administrativas e penais. Crimes ambientais em espécie. Lei Federal n. 9.605/1998. Código Penal. Lei das Contravenções Penais. Código Florestal. Ação penal. Processo e procedimento. Penas. Composição do dano, transação penal e suspensão condicional do processo. Entendimento dos Tribunais sobre os temas de Direito Ambiental.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Evolução histórica do Direito Administrativo. Sistemas administrativos e sistema administrativo brasileiro. Constitucionalização do Direito Administrativo. Princípios do Direito Administrativo e princípios constitucionais da administração pública. Interpretação e Integração do Direito Administrativo. Lei Federal n. 13.655/2018 e Decreto n. 9.830/2019. Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei n. 14.129/2021 (Governo Digital). Estrutura administrativa. Atividade administrativa. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso de poder. Poder de Polícia Administrativa. Direito Administrativo Sancionador. Controle da administração pública. Controles internos e externos. Controles administrativo, legislativo e jurisdicional. Controle de políticas públicas. Tribunal de Contas (composição, competências, atuação). Conselho Nacional do Ministério Público (composição, competências, atuação). Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Administração pública e probidade administrativa. Controle da probidade. Atos de improbidade administrativa. Sanções. Procedimentos administrativo e judicial. Lei Federal n. 8.429/92. Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Acordos de leniência. Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Decreto Federal n. 8.420/2015. Lei Estadual n. 15.228/2018. Regime jurídico administrativo. Administração pública e os modelos de Estado. Desconcentração e descentralização. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Agências executivas e reguladoras. Parcerias público-privadas. Entidades

paraestatais e Terceiro Setor. Lei Federal n. 13.019/2014. Lei Federal n. 13.303/2016. Lei Federal n. 13.848/2019. Poderes administrativos. Poderes políticos. Poderes normativo/regulamentar, discricionário, vinculado, hierárquico, disciplinar, poder de polícia e polícia sanitária. Abuso de poder. Atos administrativos. Conceito. Requisitos. Atributos. Classificações. Espécies. Teoria dos motivos determinantes. Extinção, revogação e invalidação. Processo e procedimento administrativo. Princípios. Fases. Modalidades. Lei Federal n. 9.784/99. Processo Administrativo Disciplinar e procedimentos investigatórios sumários. Prescrição e decadência nos processos e procedimentos administrativos. Contratos administrativos. Características. Princípios. Formalização. Garantias. Cláusulas essenciais e exorbitantes. Teoria da imprevisão. Execução, inexecução, revisão, extinção e rescisão. Principais contratos. Convênios. Consórcio público. Contratos de gestão entre a administração e as organizações sociais. Responsabilidade contratual. Licitação. Assento constitucional. Princípios. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento. Invalidação e revogação. Recursos. Sanções penais. Lei Federal n. 14.133/2021. Lei Federal n. 8.666/93. Lei Federal n. 10.520/2002. Lei Federal n. 12.232/2010. Decreto n. 9.412/2018. Regime Diferenciado de contratação. Lei Federal n. 12.462/2011. Agentes Públicos. Servidores públicos. Normas constitucionais aplicáveis aos agentes públicos e aos servidores públicos. Organização. Regime jurídico, inclusive Lei Complementar Estadual n. 10.098/94. Cargos, empregos e funções públicas. Formas de remuneração e vantagens pecuniárias. Regime previdenciário. Direitos e deveres. Exoneração e demissão. Aposentadoria. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos servidores. Regime disciplinar. Lei Complementar Estadual n. 14.869/2016. Serviços públicos. Conceito. Princípios. Classificação. Serviços públicos na Constituição Federal. Formas e meios de prestação do serviço. Regulamentação e controle. Reserva do possível. Delegação e outorga. Concessão. Permissão. Autorização. Lei Federal n. 8.987/95. Parceria público-privada. Lei Federal n. 11.079/2004. Convênios. Consórcios. Lei 11.107/2005. Intervenção do Estado na ordem econômica. Ordem econômica na Constituição Federal. Fomento de atividades privadas de interesse público. Bens públicos. Conceito e classificação. Regime jurídico. Aquisição e alienação. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração. Afetação. Desafetação. Limites ao direito de propriedade. Instituição e invalidação. Desapropriação. Servidão e requisição administrativas. Inventário e tombamento. Ocupação temporária. Limitações administrativas e institutos afins. Responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias. Fundamentos. Causas excludentes e atenuantes de responsabilidade. Responsabilidade por omissão. Responsabilidade do Estado e atos emanados do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Solução alternativa de conflitos com o poder público. Lei n. 13.140/2015. Entendimento dos Tribunais Superiores sobre estes temas de Direito Administrativo.

DIREITO MUNICIPAL: Evolução histórica e constitucional dos municípios no Brasil. O município nas Constituições Federal e do Estado do Rio Grande do Sul. Organização municipal. Competência para sua organização. Criação, desmembramento, anexação, incorporação e fusão de municípios. Divisões administrativa, judiciária e territorial. Lei Orgânica Municipal. Autonomia municipal. Conceito. Soberania e autonomia. Autonomia política, administrativa e financeira. Poder normativo e regulamentar. Hipóteses de intervenção do Estado. Governo municipal. Competência. Composição. Poder Executivo. Poder Legislativo. Atribuições e responsabilidades. Finanças do município. Normas constitucionais. Receitas, despesas e rendas públicas.



Orçamento municipal. Poder impositivo. Tributos e outras receitas municipais. Controle e fiscalização da administração municipal. Bens municipais. Gestão. Oneração. Aquisição e alienação. Uso dos bens municipais. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens municipais. Serviços e obras municipais. Formas de execução dos serviços e obras municipais. Parcerias público-privadas. Municipalização e gestão da saúde. Plano diretor. Ordenamento urbano. Proteção ambiental. Estatuto da Cidade. Poder de polícia e polícia sanitária. Servidores e agentes públicos municipais. Regime jurídico. Responsabilidades do Prefeito. Composição e atribuições da Câmara Municipal. Principais atribuições do plenário. Entendimento dos Tribunais Superiores sobre estes temas de Direito Municipal.

DIREITO ELEITORAL: 1. Direitos Políticos. 1.1. Direitos fundamentais e direitos políticos; 1.2. Privação dos direitos políticos. 2. Direito Eleitoral. 2.1. Conceito e fundamento; 2.2. Fontes do Direito Eleitoral; 2.3. Princípios de Direito Eleitoral; 2.4. Hermenêutica eleitoral. 3. Poder representativo. 3.1. Sufrágio; 3.2. Voto. 4. Sistemas eleitorais. 5. Partidos políticos. 6. Justiça Eleitoral. 7. Ministério Público Eleitoral. 8. Capacidade eleitoral ativa. 8.1. Alistamento eleitoral; 8.2. Transferência; 8.3. Cancelamento e exclusão; 8.4. Revisão do eleitorado; 8.5. Biometria. 9. Condições de elegibilidade. 10. Inelegibilidade. 11. Condições de registrabilidade. 12. Processo eleitoral. 13. Registro de candidaturas. 14. Convenção Partidária. 15. Propaganda político-eleitoral. 16. Direito de resposta. 17. Pesquisa eleitoral. 18. Financiamento de campanha e prestação de contas. 19. Garantias eleitorais. 20. Atos preparatórios para a votação e a eleição. 21. Processo de votação. Permissões e vedações no dia da eleição. 22. Apuração e totalização dos votos. 23. Proclamação dos resultados. 24. Diplomação. 25. Nulidades no Direito Eleitoral. 26. Renovação das eleições. 27. Abuso de poder e ilícitos eleitorais. 28. Contencioso judicial eleitoral: ações judiciais eleitorais. 28.1. Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura; 28.2. Recurso Contra Expedição de Diploma; 28.3. Ação de Investigação Judicial Eleitoral; 28.4. Ação de Impugnação de Mandato Eletivo; 28.5. Captação Ilícita de Sufrágio. 28.6. Condutas vedadas aos agentes públicos; 28.7. Captação e gastos ilícitos de recursos para fins eleitorais; 28.8. Ação Rescisória Eleitoral; 28.9. Ação de perda de mandato por infidelidade partidária; 28.10. Representações por descumprimento à Lei das Eleições: doação acima do limite legal; propaganda ilícita ou irregular; pesquisa irregular, direito de resposta, art. 45, §1º. 29. Recursos Eleitorais. 30. Crimes Eleitorais. 31. Processo penal eleitoral. 32. Sanção eleitoral e sua execução. 33. Interpretação dos Tribunais Superiores (Súmulas, Resoluções e jurisprudência em geral) sobre estes temas de Direito Eleitoral.

DIREITO DO IDOSO: 1. O idoso na Constituição Federal, Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social, Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal, Constituição Estadual e Legislação Estadual. 2. Direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. 3. Capacidade civil. Curatela. Tomada de decisão apoiada. 4.

Medidas de proteção. 5. Política de atendimento. Alternativas ao asilamento. Fiscalização das entidades de atendimento. Regulamentação sanitária. 6. Conselhos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos do Idoso. 7. Prioridade no atendimento. Prioridade na tramitação de feitos. 8. Assistência Social. Acessibilidade. Gratuidade nos transportes coletivos. 9. Os crimes e infrações administrativas. 10. A proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos. 11. Interpretação jurisprudencial dos Tribunais Superiores sobre estes temas de Direito do Idoso.

DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: 1. A pessoa com deficiência na Constituição Federal, nos Tratados internacionais ratificados no Brasil, na Legislação Federal esparsa, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social, Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal, Código Eleitoral, Constituição Estadual e Legislação Estadual. A Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência. 2. Direito à habilitação, reabilitação e integração social, educação, profissional de apoio escolar, saúde, formação profissional, recursos humanos, acessibilidade, barreiras, tecnologia assistiva, adaptações razoáveis e assistência social. Residências inclusivas. Gratuidade nos transportes coletivos. Prioridade no atendimento. Discriminação. Criminalização do preconceito. 3. Direito ao trabalho. Vagas reservadas nos setores público e privado. Acesso à justiça. Reconhecimento igual perante a lei. Capacidade civil. Curatela. Tomada de decisão apoiada. 4. Acesso à justiça. Reconhecimento igual perante a lei. Capacidade civil. Curatela. Tomada de decisão apoiada. 5. A proteção judicial dos interesses individuais, coletivos e difusos. 6. Conselhos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 7. Amparo assistencial e licença maternidade estendida em caso de microcefalia (Lei n. 13.301/16). 8. Interpretação jurisprudencial dos Tribunais Superiores sobre estes temas de Direito da Pessoa com Deficiência.

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Convenções Ortográficas: sistema ortográfico vigente. Morfologia: estrutura e formação de palavras. Morfossintaxe e Sintaxe: identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal (modo, número, pessoa, tempo, aspecto; voz ativa, passiva e reflexiva); flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal; crase; frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. Pontuação: ponto, dois-pontos, ponto-e-vírgula, vírgula, travessão, colchete e parênteses. Semântica: significado de palavras e de expressões; relações de sentido entre palavras; denotação e conotação; significação e contexto; vocabulário jurídico. Intelecção de textos: análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; coesão e coerência; emprego de recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações pressupostas, literais e inferências; intertextualidade e extratextualidade.